Boletim do Exército

Ministério da Defesa
Exército Brasileiro
Secretaria-Geral do Exército

48/ 99

Brasília, DF, 26 de novembro de 1999

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 48/99

Brasília, DF, 26 de novembro de 1999

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 3.240, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999
Dispõe sobre a redução do tempo do Serviço Militar Inicial e dá outras providências. 7

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 028, DE 15 DE JANEIRO DE 1999.
Aprova as Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (IG 10-60).**(EM SEPARATA)** 7

PORTARIA Nº 614, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1999
Autoriza e delega competência para alienação, por venda, de imóvel. 8

PORTARIA Nº 621, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999
Extingue Delegacias do Serviço Militar. 8

PORTARIA Nº 623, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999
Reduz o tempo do Serviço Militar Inicial e dá outras providências. 12

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 101-EME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999
Altera as Condições de Funcionamento do Curso de Piloto de Combate 13

PORTARIA Nº 102 -EME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999
Extingue o NPOR de Cavalaria do 5º Esqd C Mec

....
14

PORTARIA Nº 103 -EME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999
Cria NPOR de Cavalaria no 5º RCC
....
14

PORTARIA Nº 105 -EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999
Aprova o Quadro de Situação da Doutrina, Atualização – 1999.
....
15

PORTARIA Nº 106 - EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999
Aprova o Protótipo da Viatura Transporte Não Especializado ¾ t , 4x4, 4P (VOP 2) – TOYOTA (Ato de Aprovação do Protótipo nº 01 / 99)
....
15

PORTARIA Nº 107 - EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999
Adota a Viatura Transporte Não Especializado ¾ t, 4x4 (VOP 2) – TOYOTA (Ato de Adoção nº 02 / 99)
....
16

PORTARIA Nº 108 - EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999
Adota a Viatura Transporte Não Especializado ¾ t , 4x4, 4P (VOP 2) – TOYOTA (Ato de Adoção nº 03 / 99)
....
16

PORTARIA Nº 109 - EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999
Adota o Helicóptero de Emprego Geral COUGAR – AS 532 UE (Ato de Adoção nº 01 / 99)
....
17

PORTARIA Nº 110 /EME, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999
Altera os percentuais do Núcleo Base de Cabos e Soldados de Organização Militar e Frações de OM.
....
17

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 056/DGP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999
Aprova as Instruções Técnicas para a escrituração de Carteira de Identidade Militar de Oficiais e Sargentos Temporários.
....
18

PORTARIA Nº 058 /DGP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999
Aprova as Normas Técnicas Nr 02/DSM-Elaboração de Processos de Demissão do Serviço Ativo do Exército (NT 02/DSM)
....
20

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 023 - DGS, DE 31 DE AGOSTO DE 1999
Aprova as Instruções Reguladoras para Distribuição de Fardamento (IR 70-04). ....
21

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DECRETOS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999
Exoneração / Nomeação
....
103

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 606, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999
Designações
....
103

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 18-S/3-DGP/DPROM, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999
Torna insubsistente a promoção de oficial da 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro 104

PORTARIA Nº 19-S/3-DGP/D PROM, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999
Promove oficiais em ressarcimento de preterição na 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro 104

PORTARIA Nº 20-S/3-DGP/DPROM, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999
Retifica o nome de oficial da 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro 105

PORTARIA Nº 21-S/3-DGP/DPROM, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999
Altera portarias anteriores por mudança de nomes de oficiais da 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro 105

PORTARIAS Nº 096 E 097-DGP/DCA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999
Medalha Militar - Concessão 107

PORTARIA Nº 027 -DGP/DSM, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999
Demissão do serviço ativo do Exército 109

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 3.240, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre a redução do tempo do Serviço Militar Inicial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 549, de 24 de abril de 1969,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Comandante do Exército a reduzir o tempo do Seviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 1999, para período inferior a dez meses.

Art. 2º O Comandante do Exército baixará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(D.O.U. nº 217, de 12 de novembro de 1999.)

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 028, DE 15 DE JANEIRO DE 1999.

Aprova as Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (IG 10-60).

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 198 do Decreto nº 2.243, de 3 de junho de 1997, que aprovou o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas, e o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvida a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias Ministeriais nº 077, de 31 de janeiro de 1984, nº 576, de 9 de agosto de 1984, nº 700, de 2 de agosto de 1989, nº 796, de 1º de setembro de 1989, nº 682, de 9 de dezembro de 1992, nº 384, de 10 de julho de 1995, nº 249, de 26 de abril de 1996, a letra "c." do

nº "2." da Portaria Ministerial nº 530, de 9 de junho de 1989, e o Aviso nº 78, de 13 de outubro de 1980.

As Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (IG 10-60), estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 614, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1999

Autoriza e delega competência para alienação, por venda, de imóvel.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação, por venda, do imóvel cadastrado sob o nº MS 09-0131, com área de 780,00 m2 (setecentos e oitenta metros quadrados), localizado na Rua Dr. Corrêa s/nº, Porto Murtinho-MS.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 9ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no Art 1º.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 621, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999

Extingue Delegacias do Serviço Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28, inciso VI, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Extinguir as Delegacias de Serviço Militar sediadas nos municípios abaixo:

Região Militar	Circunscrição do Serviço Militar	DELEGACIAS DE SERVIÇO MILITAR		
		Nº	MUNICÍPIO	UF
1ª	1ª	002	RIO DE JANEIRO (Leblon)	RJ
		004	RIO DE JANEIRO (Tijuca)	
		005	RIO DE JANEIRO (Madureira)	
		007	RIO DE JANEIRO (Anchieta)	
		013	DUQUE DE CAXIAS	
		015	VASSOURAS	
	2ª	001	TRÊS RIOS	
		005	CANTAGALO	
		007	SANTO ANTONIO DE PÁDUA	
		008	ARARUAMA	
		012	TERESÓPOLIS	
	3ª	002	CARIACICA	ES
		007	CASTELO	
		009	SÃO GABRIEL DA PALHA	
2ª	4ª	004	SANTO ANDRÉ	SP
		006	JACAREÍ	
		010	PERUÍBE	
		011	CRUZEIRO	
		012	CARAGUATATUBA	
		019	EMBU	
	5ª	002	SERTÃOZINHO	
		003	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	
		006	TAQUARITINGA	
		009	BEBEDOURO	
		012	BATATAIS	
		014	PORTO FERREIRA	

		016	MIRASSOL	
		017	OLÍMPIA	
		020	JALES	
	6ª	002	PIRAJUÍ	
		004	PENÁPOLIS	
		006	MIRANDÓPOLIS	
		008	PEREIRA BARRETO	
		009	GARÇA	
		012	OSVALDO CRUZ	
		014	PACAEMBU	
		016	PALMITAL	
		018	PARAGUAÇU PAULISTA	
		019	PIRAPOZINHO	
		022	MONTE APRAZÍVEL	
		023	GENERAL SALGADO	

Região Militar	Circunscrição do Serviço Militar	DELEGACIAS DE SERVIÇO MILITAR		
		Nº	MUNICÍPIO	UF
2ª	14ª	002	SÃO ROQUE	SP
		006	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	
		008	SÃO MANOEL	
		009	CAPIVARI	
		011	TIETÊ	
		017	CAPÃO BONITO	
		018	AMPARO	
		021	PIRAJU	
		024	AMERICANA	
		025	FRANCO DA ROCHA	
3ª	8ª	003	SÃO LEOPOLDO	RS
		004	TAQUARA	
		007	CAXIAS DO SUL	
		011	RIO GRANDE	
	9ª	002	SÃO GABRIEL	
		003	SANTA CRUZ DO SUL	
		006	SÃO PEDRO DO SUL	
		011	ENCANTADO	
		013	VERANÓPOLIS	
		014	LAGOA VERMELHA	
	10ª	003	URUGUAIANA	
		006	HORIZONTINA	
		007	TRÊS PASSOS	
		011	PALMEIRA DAS MISSÕES	
		013	GETÚLIO VARGAS	
		015	NONOAI	
		016	ERECHIM	
		018	SÃO LUIZ GONZAGA	
		007	VESPASIANO	
		010	ITABIRA	
		011	JOÃO MONLEVADE	
		015	CORINTO	

4ª	11ª	018	SABARÁ	MG
		021	SÃO GOTARDO	
		023	BAMBUÍ	
		024	SERRO	
		025	SÃO JOÃO EVANGELISTA	
		027	FRANCISCO SÁ	
		028	UNAÍ	
		029	BRASÍLIA DE MINAS	
	12ª	001	ALMENARA	
		002	AIMORÉS	
		005	CARANGOLA	
		011	INHAPIM	
		014	LEOPOLDINA	
		016	MANTENA	

Região Militar	Circunscrição do Serviço Militar	DELEGACIAS DE SERVIÇO MILITAR		
		Nº	MUNICÍPIO	UF
	12ª	018	NANUQUE	MG
		019	PEDRA AZUL	
		020	RAUL SOARES	
		021	RIO POMBA	
	13ª	002	OLIVEIRA	
		006	ANDRELÂNDIA	
		010	CAMBUÍ	
		012	POÇOS DE CALDAS	
		014	GUAXUPÉ	
		015	OURO FINO	
		017	PASSOS	
5ª	15ª	001	LAPA	PR
		005	RIO BRANCO DO SUL	
		006	JAGUARIAÍVA	
		007	WENCESLAU BRAZ	
		008	LARANJEIRAS DO SUL	
		011	ASSAÍ	
		015	CIANORTE	
		016	ARAPONGAS	
		023	CAPANEMA	
		026	GOIOERÊ	
		028	MANDAGUARI	
		029	NOVA ESPERANÇA	
		031	IVAIPORÃ	
		034	TOLEDO	
		035	LOANDA	
		036	COLORADO	

	16ª	002	TIJUCAS	SC
		003	IBIRAMA	
		007	MARAVILHAS	
		011	ORLEANS	
		012	ARARANGUÁ	
		015	VIDEIRA	
		017	CONCÓRDIA	
6ª	17ª	004	SANTO AMARO	BA
		008	CRUZ DAS ALMAS	
		010	ITABERABA	
		015	CAMAÇARI	
		016	EUCLIDES DA CUNHA	
	18ª	006	ITAMARAJU	
		008	SANTA MARIA DA VITÓRIA	
		009	UBAITABA	
	19ª	007	LAGARTO	SE

Região Militar	Circunscrição do Serviço Militar	DELEGACIAS DE SERVIÇO MILITAR		
		Nº	MUNICÍPIO	UF
7ª	20ª	002	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	AL
		003	MATRIZ DE CAMARAGIBE	
		007	SANTANA DO IPANEMA	
		008	PENEDO	
	21ª	003	PALMARES	PE
		006	LIMOEIRO	
		009	BELO JARDIM	
		011	AFOGADOS DA INGAZEIRA	
		014	OURICURI	
	23ª	002	ITABAIANA	PB
		003	ITAPORANGA	
		006	SOLEDADE	
		008	POMBAL	
	24ª	002	SÃO JOSÉ DE MIPIBU	RN
		005	SANTA CRUZ	
		007	PATU	
		010	CURRAIS NOVOS	
		012	MACAÍBA	
10ª	25ª	011	BREJO SANTO	CE
		012	ARACATI	
		014	CAMOCIM	
	26ª	007	OEIRAS	PI
		008	ÁGUA BRANCA	
	27ª	006	PINHEIROS	MA
11ª	7ª	003	IPAMERI	GO
		006	PARAÍSO DO TOCANTINS	TO
		011	INHUMAS	GO

		016	FORMOSA	

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal e as Regiões Militares adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000.

PORTARIA Nº 623, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999

Reduz o tempo do Serviço Militar Inicial e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, § 2º, alínea b), da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 549, de 24 de abril de 1969, combinado com o art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e consoante com a autorização concedida pelo Decreto nº 3.240, de 11 de novembro de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reduzir o tempo do Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 1999, para período inferior a dez meses.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército baixe os atos complementares necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 101-EME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999

Altera as Condições de Funcionamento do Curso de Piloto de Combate

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Comando Militar do Sudeste, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Piloto de Combate que tem por objetivo habilitar oficiais à ocupação de cargos e ao desempenho de funções ligadas ao planejamento e à execução de missões de combate da Aviação do Exército e ao comando de frações, até o nível subunidade aérea.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a linha de ensino militar bélico, o grau superior e a modalidade de extensão;

II - funcione no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) - Taubaté/SP;

III - tenha a duração máxima de 12 (doze) semanas e, em princípio, periodicidade de um curso por ano, de acordo com as necessidades da Aviação do Exército;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos;

V - tenha como universo de seleção os capitães e os tenentes de carreira possuidores do Curso de Piloto de Aeronaves;

VI - tenha a seleção e a confecção da relação dos oficiais para a matrícula conduzida pelo Departamento-Geral do Pessoal;

VII - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Nº 040-EME, de 07 de maio de 1997.

PORTARIA Nº 102 -EME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999

Extingue o NPOR de Cavalaria do 5º Esqd C Mec

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvidos o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando Militar do Sul, resolve:

Art. 1º Extinguir, a partir de 1º de janeiro de 2000, o NPOR do 5º Esqd C Mec-Castro/PR.

Art. 2º Suprimir, no Quadro de Distribuição de Efetivos do 5º Esqd C Mec (Efetivo Extra QO), o Núcleo de Subunidade Escolar Tipo "A".

Art. 3º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial e o Comando Militar do Sul tomem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Revogar a Portaria Nº 088-EME, de 26 de agosto de 1992.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 103 -EME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999

Cria NPOR de Cavalaria no 5º RCC

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvidos o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando Militar do Sul, resolve:

Art. 1º Criar, a partir de 1º de janeiro de 2000, o NPOR de Cavalaria no 5º RCC - Rio Negro/PR, devendo iniciar o seu funcionamento em 2001.

Art. 2º Incluir, no Quadro de Distribuição de Efetivos do 5º RCC (Efetivo Extra QO), o Núcleo de Subunidade Escolar Tipo "A".

Art. 3º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial e o Comando Militar do Sul tomem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 105 -EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999

Aprova o Quadro de Situação da Doutrina, Atualização – 1999.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 94 das IG 10-42 – INSTRUÇÕES GERAIS PARA CORRESPONDÊNCIA, PUBLICAÇÕES E ATOS NORMATIVOS NO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º. Aprovar o **QUADRO DE SITUAÇÃO DA DOUTRINA**, Atualização – 1999, que com esta baixa.

Art. 2º. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogar o **QUADRO DE SITUAÇÃO DA DOUTRINA**, Atualização – 1998, aprovado pela Port. Nº 125-EME, de 08 de dezembro de 1998.

PORTARIA Nº 106 - EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999

Aprova o Protótipo da Viatura Transporte Não Especializado ¾ t , 4x4, 4P (VOP 2) – TOYOTA (Ato de Aprovação do Protótipo nº 01 / 99)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 3º do Capítulo III do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R – 173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o Capítulo VI, Art. 6º, nº 9), das IG 20-11, e o Capítulo V, Art. 13, bloco nº 47, das IG 20-12, aprovadas pelas Portarias Ministeriais nº 270 e 271, respectivamente, ambas de 13 de junho de 1994, e considerando a conclusão a que se chegou na Reunião Decisória Especial de 11 de novembro de 1999, relativa à Viatura Transporte Não Especializado ¾ t , 4x4, 4P (VOP 2) – TOYOTA, resolve:

Art. 1º Aprovar o Protótipo da **Viatura Transporte Não Especializado ¾ t , 4x4, 4P (VOP 2) – TOYOTA.**

Art. 2º Determinar à Secretaria de Ciência e Tecnologia, ao Departamento de Material Bélico e às Áreas de Doutrina, Instrução e Logística do Estado-Maior do Exército que tomem as providências decorrentes do Ato de Aprovação do Protótipo, previstas nas Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20 – 12).

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 107 - EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999

Adota a Viatura Transporte Não Especializado ¾ t, 4x4 (VOP 2) – TOYOTA (Ato de Adoção nº 02 / 99)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 3º do Capítulo III do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R – 173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o Capítulo VI, Art. 6º, nº 9), das IG 20-11, e o Capítulo V, Art. 13, bloco nº 71, das IG 20-12, aprovadas pelas Portarias Ministeriais nº 270 e 271, respectivamente, ambas de 13 de junho de 1994, e considerando a conclusão a que se chegou na Reunião Decisória Especial de 11 de novembro de 1999 relativa a Viatura Transporte Não Especializado ¾ t , 4x4 (VOP 2) – TOYOTA, resolve:

Art. 1º Adotar, para o Exército Brasileiro, a **Viatura Transporte Não Especializado ¾ t , 4x4 (VOP 2) – TOYOTA.**

Art. 2º Determinar à Secretaria de Ciência e Tecnologia, ao Departamento de Material Bélico e às Áreas de Doutrina, Instrução e Logística do Estado-Maior do Exército, que tomem as providências decorrentes, relativas à adoção do material em questão, previstas nas Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20 – 12).

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 108 - EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999

Adota a Viatura Transporte Não Especializado ¾ t , 4x4, 4P (VOP 2) – TOYOTA (Ato de Adoção nº 03 / 99)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 3º do Capítulo III do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R – 173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o Capítulo VI, Art. 6º, nº 9), das IG 20-11, e o Capítulo V, Art. 13, bloco nº 71, das IG 20-12, aprovadas pelas Portarias Ministeriais nº 270 e 271, respectivamente, ambas de 13 de junho de 1994, e considerando a conclusão a que se chegou na Reunião Decisória Especial de 11 de novembro de 1999, relativa à Viatura Transporte Não Especializado ¾ t , 4x4, 4P (VOP 2) – TOYOTA, resolve:

Art. 1º Adotar, para o Exército Brasileiro, a **Viatura Transporte Não Especializado ¾ t , 4x4, 4P (VOP 2) – TOYOTA.**

Art. 2º Determinar à Secretaria de Ciência e Tecnologia, ao Departamento de Material Bélico e às Áreas de Doutrina, Instrução e Logística do Estado-Maior do Exército, que tomem as providências decorrentes, referentes à adoção do material em questão, previstas nas Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20 – 12).

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 109 - EME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999

Adota o Helicóptero de Emprego Geral COUGAR – AS 532 UE (Ato de Adoção nº 01 / 99)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 3º do Capítulo III do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R – 173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o Capítulo VI, Art. 6º, nº 9), das IG 20-11, e o Capítulo V, Art. 13, bloco nº 71, das IG 20-12, aprovadas pelas Portarias Ministeriais nº 270 e 271, respectivamente, ambas de 13 de junho de 1994, e considerando a conclusão a que se chegou na Reunião Decisória Especial de 11 de novembro de 1999, relativa ao Helicóptero de Emprego Geral COUGAR – AS 532 UE, resolve:

Art. 1º Adotar, para o Exército Brasileiro, o **Helicóptero de Emprego Geral COUGAR – AS 532 UE.**

Art. 2º Determinar à Secretaria de Ciência e Tecnologia, ao Departamento de Material Bélico e às Áreas de Doutrina, Instrução e Logística do Estado-Maior do Exército, que tomem as providências decorrentes, referentes à adoção do material em questão, previstas nas Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20 – 12).

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 110 /EME, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999

Altera os percentuais do Núcleo Base de Cabos e Soldados de Organização Militar e Frações de OM.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 37, das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar (IG 10-06), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1.014, de 2 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Alterar os percentuais do Núcleo Base de Organizações Militares, fixados no Anexo à Portaria nº 039-EME, de 14 de julho de 1999, incluindo:

I - no Grupo 2

– Arsenais de Guerra;
– Batalhão de Manutenção de Armamento.

II - no Grupo 3

– Arquivo Histórico do Exército;
– Base de Administração e Apoio/2ª Região Militar;
– Biblioteca do Exército;
– Campo de Instrução de Gericinó;
– Estabelecimento Central de Transporte;
– 15º Grupo de Artilharia de Campanha;
– 16º Grupo de Artilharia de Campanha;
– 29º Grupo de Artilharia de Campanha;
– Museu Histórico do Exército/Forte Copacabana; e
– OM da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 056/DGP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999

Aprova as Instruções Técnicas para a escrituração de Carteira de Identidade Militar de Oficiais e Sargentos Temporários.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, de acordo com o que dispõe o Nº 5 do Art 77 das "Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Ministerial Nr 433, de 24 de agosto de 1994, combinado com o Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Técnicas para a escrituração de Carteira de Identidade Militar de Oficiais e Sargentos Temporários, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA A ESCRITURAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR DE OFICIAIS E SARGENTOS TEMPORÁRIOS

1. FINALIDADE

Adequar a escrituração de Carteira de Identidade Militar de Oficiais e Sargentos Temporários ao que estabelece a Portaria Nr 067-EME, de 10 de agosto de 1999.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria Nr 067-EME, de 10 de agosto de 1999 – Atribui denominação aos Oficiais e Sargentos Temporários, convocados para o Serviço Militar.

b. Normas Gerais de Ação Técnica do Serviço de Identificação do Exército (NGAT/Sv Idt Ex), aprovadas pela Portaria Nr 001/DGP, de 04 de fevereiro de 1998.

3. ESCRITURAÇÃO DE IDENTIDADE MILITAR DE OFICIAIS E SARGENTOS TEMPORÁRIOS.

De conformidade com o estabelecido na Portaria Nr 067-EME, de 10 de agosto de 1999, os procedimentos para o preenchimento do espelho da Carteira de Identidade Militar de Oficiais e Sargentos Temporários, passam a vigorar, conforme abaixo:

a. Oficiais Temporários.

1) Convocados para o Estágio Preparatório de Oficiais Temporários (EPOT), para o Estágio de Instrução Complementar (EIC) e para prorrogações subsequentes:

a) Armas e Quadro de Material Bélico
- 1º Tenente Combatente Temporário-QMB (Inf, Cav, Art, Eng, Com)
- 2º Tenente Combatente Temporário-Inf (Cav, Art, Eng, Com, QMB)
- Aspirante-a-Oficial Cmb Temporário-Inf (Cav, Art, Eng, Com, QMB)

b) Intendentes
- 1º Tenente Intendente Temporário
- 2º Tenente Intendente Temporário
- Aspirante-a-Oficial Intendente Temporário

2) Convocados para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), para o Estágio de Instrução e Serviço (EIS) e para prorrogações subsequentes:

a) Médicos

- 1º Tenente Médico Temporário
- 2º Tenente Médico Temporário
- Aspirante-a-Oficial Médico Temporário

b) Farmacêuticos

- 1º Tenente Farmacêutico Temporário
- 2º Tenente Farmacêutico Temporário
- Aspirante-a-Oficial Farmacêutico Temporário

c) Dentistas

- 1º Tenente Dentista Temporário
- 2º Tenente Dentista Temporário
- Aspirante-a-Oficial Dentista Temporário

d) Veterinários

- 1º Tenente Veterinário Temporário
- 2º Tenente Veterinário Temporário
- Aspirante-a-Oficial Veterinário Temporário

3) Convocados para o Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) e para prorrogações subsequentes:

a) 1º Tenente Engenheiro Militar Temporário

b) 2º Tenente Engenheiro Militar Temporário

c) Aspirante-a-Oficial Eng Militar Temporário

4) Convocados para o Estágio de Serviço Técnico (EST) e para prorrogações subsequentes:

a) 1º Tenente Técnico Temporário

b) 2º Tenente Técnico Temporário

c) Aspirante-a-Oficial Técnico Temporário

b. Sargentos Temporários.

1) Com o CFST das QMS Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia, Comunicações e Material Bélico:

- 3º Sargento Combatente Temporário – Inf (Cav, Art, Eng, Com, QMB)

2) Com o CFST da QMS Intendência:

- 3º Sargento Intendente Temporário

3) Com o CFST da QMS Saúde:

- 3º Sargento de Saúde Temporário

4) Convocados para o Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), para as QMS Saúde, Material Bélico, Intendência, Comunicações, Topógrafo ou qualquer outra QMS Técnica:

- 3º Sargento Técnico Temporário.

5) Convocados para o Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) para a QMS Músico:

- 3º Sargento Músico Temporário.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Tornar sem efeito, na íntegra, o constante das letras "c." e "d." , do item 2., do § 8º, do Art.29., das Normas Gerais de Ação Técnica do Serviço de Identificação do Exército (NGAT/Sv Idt Ex), aprovadas pela Portaria Nr 001/DGP, de 04 de fevereiro de 1998.

b. Tornar sem efeito as prescrições relacionadas com Sargentos temporários, constantes da letra "g", do item 2., do § 8º, do Art.29., das Normas Gerais de Ação Técnica do Serviço de Identificação do Exército (NGAT/Sv Idt Ex), aprovadas pela Portaria Nr 001/DGP, de 04 de fevereiro de 1998.

c. Incorporar as presentes Instruções Técnicas às Normas Gerais de Ação Técnicas do Serviço de Identificação do Exército, supracitadas, atualmente objeto de revisão, pela Diretoria de Serviço Militar, de acordo com determinação do Departamento-Geral do Pessoal

PORTARIA Nº 058 /DGP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999

Aprova as Normas Técnicas Nr 02/DSM-Elaboração de Processos de Demissão do Serviço Ativo do Exército (NT 02/DSM)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nr 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art 1º - Aprovar as Normas Técnicas Nr 02/DSM-Elaboração de Processos de Demissão do Serviço Ativo do Exército (NT 02/DSM).

Art 2º - Determinar que a Diretoria de Serviço Militar (DSM) providencie a publicação das supracitadas NT no Boletim do DGP (Aditamento da DSM).

Art 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 023 - DGS, DE 31 DE AGOSTO DE 1999

Aprova as Instruções Reguladoras para Distribuição de Fardamento (IR 70-04).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento do Departamento-Geral de Serviços (R-154), aprovado pela Portaria Ministerial nº 028, de 17 de janeiro de 1997, e conforme o art. 90 das Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos do Ministério do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para Distribuição de Fardamento (IR 70-04), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 002-DGS, de 29 de janeiro de 1998.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO (IR 70-04)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

				Art
TÍTULO	I	-	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
CAPÍTULO	I	-	Da Legislação Básica	1º
CAPÍTULO	II	-	Da Finalidade	2º
CAPÍTULO	III	-	Do Objetivo	3º
CAPÍTULO	IV	-	Dos Conceitos Básicos	4º
CAPÍTULO	V	-	Das Considerações Básicas	5º /11
TÍTULO	II	-	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	
CAPÍTULO	I	-	Do Plano Regional de Distribuição de Fardamento	12/17
CAPÍTULO	II	-	Da Distribuição e do Controle de Fardamento	18/36
CAPÍTULO	III	-	Dos Uniformes Históricos, Especiais e dos Estabelecimentos de Ensino	37/43
TÍTULO	III	-	PRESCRIÇÕES DIVERSAS	44/48

ANEXOS

ANEXO "A" - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES DE USO COMUM
ANEXO "B" - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE ROUPA DE CAMA E BANHO
ANEXO "C" - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES DE USO EXCLUSIVO DAS OM DE GUARDAS
ANEXO "D" - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES DE USO EXCLUSIVO DAS OM DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
ANEXO "E" - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES DE USO EXCLUSIVO DE MOTOCICLISTAS
ANEXO "F" - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES DE USO EXCLUSIVO DE OM DE MONTANHA

ANEXO "G" - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES DE USO EXCLUSIVO DE OM DE CAATINGA
ANEXO "H" - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES DE USO EXCLUSIVO DE TRIPULAÇÃO DE AERONAVE MILITAR OU OBSERVADOR AÉREO
ANEXO "I" - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES DE USO EXCLUSIVO DA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
ANEXO "J" - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES DE USO EXCLUSIVO DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO
ANEXO "L" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes para Alunos de Colégio Militar
ANEXO "M" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes Específicos do Curso de Formação e Graduação do Instituto Militar de Engenharia
ANEXO "N" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes Históricos

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO (IR 70-04)

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

Art. 1º Estas Instruções estão baseadas na seguinte legislação:

I - Lei de Remuneração dos Militares - LRM (Lei nº 8.237, de 30 Set 91).

II - Regulamento de Administração do Exército (RAE) - R-3 (Decreto nº 98.820, de 12 Jan 90).

III - Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) - R-124 (Portaria Ministerial nº 806, de 17 Dez 98).

IV - Normas para Inspeção Anual de Fardamento do Exército - NIAFEx (Portaria Ministerial nº 822, de 28 Dez 98).

V - Normas Administrativas Relativas ao Material de Intendência - NARMINT (Portaria nº 009-DGS, de 01 Jun 90).

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º Estas Instruções têm por finalidade regular as condições para a distribuição de peças de fardamento e de roupa de cama e banho para o pessoal civil e militar do Exército Brasileiro.

CAPÍTULO III
DO OBJETIVO

Art. 3º Estas Instruções têm por objetivo proporcionar condições para que a distribuição de peças de fardamento e de roupa de cama e banho seja realizada com oportunidade e nas quantidades necessárias para atender as necessidades das Organizações Militares (OM) apoiadas, consideradas as peculiaridades de cada OM, observada a disponibilidade de recursos financeiros e o prescrito no art. 53 da Lei nº 8.237, de 30 Set 91, Lei de Remuneração dos Militares.

CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 4º Para efeito destas Instruções, são estabelecidos os seguintes conceitos básicos:

I - Dotação de Organização Militar - dado de planejamento que expressa a quantidade de um item com tempo previsto de duração superior a um ano que cada OM ou pessoa deve receber.

II. Dotação Individual - dado de planejamento que expressa a quantidade desejável de itens de fardamento que cada militar deve receber, de acordo com o tempo previsto de duração de um ano.

III - Tempo Previsto de Duração - dado de planejamento, expresso em anos, que estabelece a expectativa de vida útil mínima de cada item de fardamento.

IV - Demonstrativo-Base do Efetivo (DBE) - levantamento do efetivo, por OM, consolidado pelo Comando de Região Militar (Cmdo RM), que deverá conter informações que permitam determinar todas as necessidades de fardamento da Região Militar (RM) considerada, discriminando, inclusive, esses efetivos nas diversas situações determinantes do uso de cada peça de fardamento.

V - Plano Regional de Distribuição de Fardamento (PRDF) - plano, elaborado pelo Cmdo RM, que consolida todas as informações necessárias ao planejamento da distribuição de fardamento para as diversas OM apoiadas por uma determinada RM, considerando as NARMINT, as Instruções Reguladoras para Distribuição de Fardamento (IRDF), as NIAFEx, as diretrizes da Diretoria de Material de Intendência (DMI), as dotações e as existências.

CAPÍTULO V
DAS CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

Art. 5º As peças de fardamento e de roupa de cama e banho devem ser escrituradas como patrimônio da OM nas Fichas Geral de Movimento de Material de Consumo e nas Fichas Estoque de Material de Consumo no Almoxarifado e, mesmo após distribuídas, devem permanecer relacionadas como material de 2ª classe, nas Fichas Geral de Movimento de Material de Consumo e nas Fichas Estoque de Material de Consumo na Subunidade, como responsabilidade pessoal de seus usuários.

Art. 6º Qualquer peça de fardamento ou de roupa de cama e banho que se tornar inservível, independente do tempo previsto de duração, após ser examinada e constatada a sua inservibilidade, será excluída do patrimônio ou desrelacionada, mediante publicação em Boletim Interno (BI), e deduzida dos respectivos fichários.

Art. 7º O tempo previsto de duração de um item deve ser considerado apenas como um dado de planejamento, o qual expressa a expectativa do tempo da efetiva utilização do material, não devendo, portanto, ser utilizado como fator determinante para ser julgado inservível, com a conseqüente exclusão das Fichas Geral de Movimento de Material de Consumo na Fiscalização

Administrativa e das Fichas Estoque de Material de Consumo nas Subunidades, do controle de fardamento de 2ª classe.

Art. 8º A dotação e o tempo previsto de duração determinam as condições de distribuição; havendo variação de dotação ou de tempo, ou ainda de ambos, para certo segmento do efetivo, a distribuição será definida sob o destaque "fora da dotação".

Art. 9º O fardamento e a roupa de cama e banho, sem uso, devem permanecer estocados obrigatoriamente no Almoxarifado da OM, não o podendo ser nas reservas das Frações ou Subunidades.

Art. 10. Para fins de cálculo de reposição de um item, o tempo de duração considerado como "indeterminado" deve corresponder a 10 (dez) anos.

Art. 11. São consideradas guarnições de clima frio:

I - as situadas nas áreas das 2ª, 3ª e 5ª RM;

II - as situadas na área da 9ª RM e localizadas ao sul do paralelo de Campo Grande-MS, inclusive;

III - as situadas em local com altitude superior a 600 metros, inclusive;

IV - as de Resende-RJ e Campina Grande-PB; e

V - as situadas no sul do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Cabe ao Cmdo RM definir os itens para as guarnições consideradas de clima frio que devem ser efetivamente distribuídos, em função das características peculiares de cada uma.

TÍTULO II
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CAPÍTULO I
DO PLANO REGIONAL DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO

Art. 12. As OM serão supridas pelos órgãos provedores (OP), de acordo com o PRDF.

Art. 13. Os PRDF serão elaborados pelos Cmdo RM, após a realização da Inspeção Anual de Fardamento do Exército (IAFEx), de acordo com o modelo constante do Anexo "C" das NIAFEx, tendo por base os efetivos previstos no DBE - Anexo "A" das NIAFEx - observados os tempos previstos de duração, as dotações estabelecidas nestas Instruções e a existência de cada item nas OM a serem apoiadas.

Art. 14. Na elaboração dos PRDF, os Cmdo RM deverão levar em consideração as reais necessidades e a efetiva utilização das peças de fardamento, não as incluindo no PRDF pelo simples fato de serem dotação individual ou de OM.

Art. 15. Para efeito destas Instruções e elaboração do PRDF, deve-se entender como "contingente" o efetivo de cabos e soldados que presta serviço em repartições dos quartéis-generais e em OM que são caracteristicamente repartições, tais como organizações militares de saúde, inspetorias de contabilidade e finanças, circunscrições do serviço militar, etc, ou o pessoal incorporado para essa finalidade.

Parágrafo único. Os Cmdo RM deverão informar nos DBE o pessoal enquadrado nessas situações que, a seu critério, usa intensamente os 3º uniformes e só ocasionalmente os 4º.

Art. 16. Com a finalidade de atender trocas decorrentes de flutuações na Grade de Pontuação, os PRDF poderão apresentar um acréscimo de até dez por cento sobre as quantidades previstas para distribuição de cada item.

Art. 17. Após realizado o PRDF, o Cmdo RM solicitará autorização à DMI para atender eventuais suplementações de itens, em virtude de variação de efetivos incorporados ou outros julgados pertinentes.

CAPÍTULO II
DA DISTRIBUIÇÃO E DO CONTROLE DE FARDAMENTO

Art. 18. A distribuição de peças de fardamento e de roupa de cama e banho será realizada quando considerada necessária, observados o tempo previsto de duração e as dotações, não se justificando a distribuição feita apenas porque está de acordo com as quantidades previstas nos anexos às presentes Instruções.

Art. 19. O levantamento das necessidades dos diferentes tamanhos e medidas de cada item, na quantidade necessária para atender ao provimento, deve ser iniciado nas Frações ou Subunidades, reunido na OM e finalmente consolidado no Cmdo RM, por intermédio do documento denominado "Grade de Pontuação", o qual deverá ser atualizado anualmente e remetido à DMI, até 30 de abril.

Art. 20. O fornecimento das peças de fardamento às Frações ou Subunidades deverá ser inicialmente atendido com um "pedido provisório", só sendo emitido o pedido definitivo após a definição do número de incorporados em cada Fração ou Subunidade, sendo o excesso de peças recolhido ao Almoxarifado.

Art. 21. Todas as distribuições de fardamento do Almoxarifado para as Frações ou Subunidades, bem como aquelas eventualmente realizadas pelo Almoxarifado diretamente aos usuários, devem ser assistidas pelo Almoxarife da OM.

Art. 22. As distribuições de fardamento realizadas pelas Frações ou Subunidades devem ser assistidas pelos respectivos Comandantes ou Chefes.

Art. 23. Os itens a serem distribuídos ao usuário devem permanecer sob a guarda do mesmo até a data de seu desligamento da OM, com exceção dos alunos da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx) que forem matriculados na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

§ 1º Os itens da dotação de OM devem permanecer sob a guarda e/ou controle desta, não devendo ser distribuídos, em caráter definitivo, aos eventuais usuários.

§ 2º Os itens de dotação individual devem ser distribuídos ao usuário e permanecer sob a guarda do mesmo até a data de seu desligamento da OM.

Art. 24. Com a finalidade de se evitar a deterioração do fardamento por tempo excessivo de armazenamento, os OP e as OM apoiadas deverão observar o critério de se iniciar a distribuição a partir das peças armazenadas há mais tempo.

Art. 25. Os OP poderão realizar a distribuição do fardamento em suas instalações, com a OM interessada indo buscar o suprimento; ou fazer a entrega nas OM apoiadas, com meios próprios, com meios de outras OM ou empresas de transporte.

§ 1º No caso de distribuição feita no OP, a OM apoiada passa a ser responsável pelo fardamento a partir da entrega do mesmo pelo Depósito.

§ 2º No caso de distribuição feita na OM apoiada, o OP permanece como responsável pelo fardamento, até que se efetive a entrega na OM.

Art. 26. Os Cmdo RM exercerão controle periódico do estado das peças de fardamento e de roupa de cama e banho já distribuídas, principalmente sobre os itens novos existentes nos Almoxarifados de todas as OM e também nos OP.

Art. 27. Os taifeiros, cabos e soldados engajados fazem jus à distribuição de fardamento de acordo com os tempos de duração e dotações estabelecidas.

Parágrafo único. Não deverá haver nova distribuição para os militares cujo tempo restante de permanência no serviço ativo seja menor que 2/3 (dois terços) do tempo previsto de duração de cada item.

Art. 28. Como medida de contenção de despesas, deve ser enfatizada a redistribuição de peças usadas, desde que ainda estejam em condições de uso e não prejudiquem a apresentação dos militares.

Parágrafo único. Para cada soldado, atirador e aluno de Escola de Instrução Militar (EIM) incorporado deve ser distribuído, no mínimo, um uniforme de 2ª classe (blusa de combate ou serviço, calça camuflada e um par de coturnos), para ser usado nas instruções de maneabilidade, campo e treinamento físico, além da distribuição prevista nestas Instruções.

Art. 29. As Subunidades ou Frações das OM, os Tiros-de-Guerra e as EIM deverão recolher, obrigatoriamente, todas as peças de fardamento distribuídas para os cabos, soldados, atiradores e alunos desincorporados, licenciados ou excluídos a bem da disciplina.

Art. 30. As peças de fardamento e de roupa de cama e banho recolhidas dos militares desincorporados, licenciados ou excluídos a bem da disciplina, bem como a dos desertores e falecidos, deverão ser selecionadas.

§ 1º As peças que estejam em boas condições de uso terão prioridade para nova distribuição como material de 2ª classe.

§ 2º As peças inservíveis deverão ser destruídas após publicação em BI e sua dedução dos fichários respectivos.

Art. 31. Caberá aos Cmdo RM planejar o recolhimento e a redistribuição das peças de fardamento de 2ª classe dos Tiros-de-Guerra e das EIM, para o cumprimento do disposto no art. 28, utilizando, de preferência, as OM mais próximas daqueles, para a fiscalização e execução desses procedimentos.

Art. 32. As peças de fardamento e de roupa de cama e banho e os itens de "Dotação por OM", recolhidos dos militares desincorporados, licenciados ou por término de curso, para serem reutilizados, deverão ser submetidos à manutenção de 1º escalão (limpos, lavados e em boas condições de apresentação).

Art. 33. Os soldados incorporados com destinação prevista para os diferentes contingentes deverão receber o fardamento e a roupa de banho das OM designadas para a sua formação.

Art. 34. Os militares transferidos deverão conduzir consigo as peças de fardamento e roupa de banho que receberam em suas OM de origem, exceto aquelas que não são compatíveis com a natureza de sua nova OM, as quais deverão ser recolhidas e redistribuídas, de acordo com o estado em que se encontrarem.

Art. 35. A OM de origem do militar transferido deverá remeter, para a de destino, a Ficha de Distribuição de Fardamento e a Guia de Remessa para justificar a inclusão do fardamento de 2ª classe na de destino e a dedução no fichário de 2ª classe da OM de origem, após a devolução da Guia quitada.

Art. 36. O desertor reincluído receberá novas peças de fardamento e de roupa de cama e banho e indenizará, na forma da lei, o valor do material extraviado em decorrência de sua deserção.

CAPÍTULO III
DOS UNIFORMES HISTÓRICOS, ESPECIAIS E DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Art. 37. Os Estabelecimentos de Ensino e as OM que possuem uniformes históricos ou especiais serão responsáveis pela aquisição e manutenção das peças necessárias para o provimento anual, devendo para tanto informar à DMI, até 20 Dez, por intermédio dos Cmdo RM, as quantidades a serem adquiridas e os valores necessários para essas aquisições, bem como para a manutenção ou recuperação de peças integrantes dos uniformes já existentes.

Art. 38. Os alunos da EsPCEx, a serem matriculados na AMAN, levarão para esta e manterão sob sua posse todos os itens de uso comum aos dois Estabelecimentos de Ensino.

Parágrafo único. Retornam para a EsPCEx após a matrícula dos alunos na AMAN, por intermédio da Administração desta, os seguintes artigos:

I - distintivo de OM (EsPCEx);

II - distintivo metálico em miniatura da EsPCEx;

III - distintivo metálico em tamanho normal da EsPCEx; e

IV - insígnia metálica (platina) EsPCEx;

Art. 39. Em conseqüência do disposto no art. 38, o Cmdo 2ª RM deve prever, no seu PRDF, para a EsPCEx, a distribuição anual de todos os itens de provimento de uso comum à EsPCEx e AMAN, sem levar em conta o tempo previsto de duração.

Art. 40. Com o objetivo de possibilitar o aproveitamento da marcação das peças de fardamento, os novos cadetes deverão permanecer com o mesmo número que receberam na EsPCEx.

Art. 41. Por ocasião do desligamento dos alunos concludentes, a EsPCEx remeterá para a AMAN, juntamente com as Fichas de Distribuição de Fardamento, uma Guia de Remessa das peças de fardamento que os alunos estão levando, para justificar a inclusão nos fichários de fardamento de 2ª classe na AMAN e a dedução, na EsPCEx, após a devolução da Guia quitada pela AMAN.

Art. 42. A EsPCEx, em suas aquisições, deve levar em conta um excedente de dez por cento de suas necessidades anuais, em relação aos itens a seguir relacionados, que serão entregues à AMAN para eventuais reposições:

I - agasalho para competições esportivas;

II - quepe azul-ferrete;

III - túnica branca; e

IV - agasalho verde-oliva para treinamento físico.

Art. 43. Os alunos gratuitos ou órfãos, dos Colégios Militares (CM), receberão gratuitamente todas as peças de fardamento necessárias às suas atividades diárias, obedecendo a dotação e às condições para distribuição constantes dos anexos “A”, “B” e “L”.

TÍTULO III
PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 44. O Departamento-Geral de Serviços (DGS) poderá, em caráter excepcional, motivado principalmente pela disponibilidade de recursos e das peculiaridades de situações especiais, alterar os tempos previstos de duração, as dotações ou as condições para distribuição estabelecidas nestas Instruções.

Art. 45. As despesas decorrentes da conservação do material estocado nas OM serão custeadas com recursos da própria OM.

Art. 46. A reposição de peças inutilizadas ou extraviadas e a imputação de responsabilidade pecuniária obedecerão ao estabelecido no RAE.

Art. 47. As instruções específicas sobre a escrituração, o controle, os pedidos, as inspeções periódicas e outras atividades relativas ao fardamento estão reguladas nas NARMINT e nas NIAFEx.

Art. 48. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes destas Instruções deverão ser submetidos ao DGS, por intermédio dos Cmdo RM, a quem cabe apresentar solução para os mesmos.

ANEXO "A" ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES DE USO COMUM

1. Agasalho verde-oliva para treinamento físico
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 1 por pessoa (p / p).
c.Condições para a distribuição:
– nas guarnições consideradas de clima frio:
1) de acordo com a dotação, para:
2) cabos e soldados;
3) alunos de CPOR e NPOR;
4) alunos de EIM;
5) atiradores de Tiros-de-Guerra;
2) fora da dotação, para:
a) alunos de CFS (de carreira): 1 p/ p a cada ano; e
b) taifeiros : 1 p/ p a cada 4 anos.

2. Avental para pessoal de cozinha
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.soldados auxiliares de cozinha;
e.cabos e soldados cozinheiros; e
f.taifeiros-cozinheiros.

3. Avental para pessoal de saúde
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados de Saúde, servindo em OMS.

4. Bermuda camuflada
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:

d.de acordo com a dotação, para:
e.cabos e soldados das 6ª, 7ª, 9ª e 10ª RM;
f.núcleo-base das 8ª e 12ª RM;
2) fora da dotação, para:
a) efetivo variável das 8ª e 12ª RM : 2 p/ p;
b) cabos e soldados de OM de Eng Cnst : 2 p/ p; e
c) taifeiros das 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 12ª RM: 1 p/ p a cada 3 anos.

5. Blusa de combate camuflada
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.Bda Inf Pqdt, CAAdEx, OM de pronto-emprego e OM do CMA, exceto os Tiros-de-Guerra:
e.de acordo com a dotação, para:
f.efetivo variável;
g.alunos de CPOR e NPOR;
b) fora da dotação, para:
(1) núcleo-base : 1 p/ p;
(2)núcleo-base de contingentes: 1 p/ p a cada 2 anos;
(3) taifeiros : 1 p/ p a cada 4 anos;
2) demais OM:
h.cabos e soldados de Pel Op Esp: 1 p/ p;
i.cadetes : 1 p/ p; e
j.alunos da EsPCEx : 2 p/ p.

6. Blusa de serviço camuflada
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– 1ª à 7ª e 9ª à 11ª RM, exceto a Bda Inf Pqdt, o CAAdEx e as OM de pronto-emprego:
1) de acordo com a dotação, para:
2) efetivo variável;
3) cadetes do 1º ano;
4) alunos do 1º ano do CFG do IME;
5) alunos de CPOR e NPOR;
6) alunos da EsPCEx;
7) alunos de CFR de CM;
2) fora da dotação, para:
a) núcleo-base : 1 p/ p;
b) núcleo-base de contingentes : 1 p/ p a cada 2 anos;
c) cadetes dos demais anos : 1 p/ p;
d) alunos dos 2º e 4º anos do CFG do IME : 1 p/ p;
e) alunos de CFS (de carreira) : 3 p/ p;
f) alunos de EIM : 1 p/ p;
g) atiradores de Tiros-de-Guerra, inclusive das 8ª e 12ª RM: 1 p/ p; e
h) taifeiros : 1 p/ p a cada 4 anos.

7. Blusa meia-manga tipo safari
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.

b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.agentes de portaria;
e.ascensoristas;
f.motoristas civis;
g.motoristas de oficiais-generais;
h.seguranças de oficiais-generais; e
i.taifeiros.

8. Blusão verde-oliva em sarja
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.alunos do 1º ano do CFG do IME;
f.alunos de CPOR e NPOR;
g.alunos de CFS (de carreira); e
2) fora da dotação, para:
– cadetes do 1º ano: 1 p/ p.

9. Blusão verde-oliva em tela
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– efetivo variável de OM de PE, Gd e do REsC;
e.fora da dotação, para:
a) cabos e soldados de contingentes : 1 p/ p;
b) núcleo-base de OM de PE, Gd e do REsC: 1 p/ p;
c) taifeiros : 1 p/ p a cada 4 anos; e
f.outras OM: distribuição a critério do Cmdo RM, com tempo de duração indeterminado, limitada ao efetivo da OM contemplada e ao estoque existente no OP.

10. Boina azul-ferrete
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.cadetes;
e.alunos do CFG do IME;
f.alunos de CPOR e NPOR;
g.alunos da EsPCEx; e
h.alunos de CFS (de carreira).

11. Boina azul-ultramar
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– efetivo variável de OM da Av Ex;
e.fora da dotação, para:
f.núcleo-base de OM da Av Ex: 1 p/ p a cada 2 anos; e
g.taifeiros de OM da Av Ex : 1 p/ p a cada 4 anos.

12. Boina bege

a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– efetivo variável de OM Aeromóvel;
e.fora da dotação, para:
f.núcleo-base de OM Aeromóvel: 1 p/ p a cada 2 anos; e
g.taifeiros de OM Aeromóvel : 1 p/ p a cada 4 anos.

13. Boina bordô

a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– efetivo variável da Bda Inf Pqdt;
e.fora da dotação, para:
f.núcleo-base da Bda Inf Pqdt: 1 p/ p a cada 2 anos; e
g.taifeiros da Bda Inf Pqdt : 1 p/ p a cada 4 anos.

14. Boina camuflada

a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– efetivo variável de OM do CMA;
e.fora da dotação, para:
f.núcleo-base de OM do CMA : 1 p/ p a cada 2 anos;
g.núcleo-base de contingentes de OM do CMA: 1 p/ p a cada 3 anos; e
h.taifeiros de OM do CMA : 1 p/ p a cada 4 anos.

15. Boina cinza

a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– efetivo variável de OM de Montanha; e
e.fora da dotação, para:
– núcleo-base de OM de Montanha: 1 p/ p a cada 2 anos.

16. Boina preta

a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– efetivo variável de OM Bld, Mec e do REsC;
e.fora da dotação, para:
f.núcleo-base de OM Bld, Mec e do REsC: 1 p/ p a cada 2 anos; e
g.taifeiros de OM Bld e Mec : 1 p/ p a cada 4 anos.

17. Boina verde-oliva

a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.

c.Condições para a distribuição:
– 1ª à 7ª e 9ª à 11ª RM, exceto OM dotadas de boinas de outras cores:
1) de acordo com a dotação, para:
– efetivo variável;
2) fora da dotação, para:
3) núcleo-base : 1 p/ p a cada 2 anos;
4) núcleo-base de contingentes: 1 p/ p a cada 3 anos; e
5) taifeiros : 1 p/ p a cada 4 anos.

18. Bota de borracha preta (par)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.soldados auxiliares de cozinha;
e.cabos e soldados cozinheiros;
f.cabos e soldados de coudelarias;
g.cabos e soldados de esquadrões hipomóveis de RCGd e do REsC;
h.cabos e soldados do Curso de Cavalaria da EsSA;
i.cabos e soldados do Curso de Cavalaria e da Seção de Equitação da AMAN; e
j.cabos e soldados do Esquadrão de Cavalaria do CMRJ.

19. Bota de couro preta (par)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– alunos de Cavalaria da EsSA;
2) fora da dotação, para:
a) cadetes do 3º ano de Cavalaria : 2 p/ p; e
b) alunos gratuitos/órfãos do Esquadrão de Cavalaria do CMRJ: 1p/ p a cada 2 anos.

20. Botina de lona camuflada (par)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
a) cabos e soldados das 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 12ª RM;
b) cabos e soldados de OM de Eng Cnst das 5ª e 11ª RM; e
e.fora da dotação, para:
– taifeiros das 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 12ª RM: 1 p/ p a cada 3 anos.

21. Braçal para pessoal de saúde
a.Tempo previsto de duração: 3 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados de Saúde de OM de tropa.

22. Cachecol de lã verde-oliva
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– nas guarnições consideradas de clima frio, para:
1) cabos e soldados;
2) alunos de CPOR e NPOR;

3) alunos da EsPCEx;
4) alunos de CFS (de carreira); e
5) taifeiros.

23. Cachecol de parada azul-turquesa
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos de CFS (de carreira).

24. Cachecol de parada branco
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.todo o efetivo de QDE de OM de PE, Gd e do REsC;
e.cabos e soldados de contingentes;
f.cadetes;
g.alunos do CFG do IME;
h.alunos de CPOR e NPOR; e
i.outras OM: distribuição a critério do Cmdo RM, com tempo de duração indeterminado, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela, limitada ao efetivo da OM contemplada e ao estoque existente no OP.

25. Cadarço branco
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.todo o efetivo de QDE de OM de PE, Gd e do REsC;
e.cabos e soldados de contingentes;
f.cadetes;
g.alunos do CFG do IME;
h.alunos de CPOR e NPOR;
i.alunos de CFS (de carreira);
j.alunos de CM; e
k.outras OM: distribuição a critério do Cmdo RM, com tempo de duração indeterminado, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela, limitada ao efetivo da OM contemplada e ao estoque existente no OP.

26. Calça branca
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.efetivo variável de Saúde, servindo em OMS;
f.alunos do CFS da EsSEx; e
2) fora da dotação, para:
– núcleo-base de Saúde, servindo em OMS: 1 p/ p a cada 2 anos.

27. Calça camuflada
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.efetivo variável;
f.cabos e soldados de núcleo-base;
g.cadetes dos 2º, 3º e 4º anos;

h.alunos do 1º ano do CFG do IME;
i.alunos de CPOR e NPOR;
j.alunos de CFR de CM;
2) fora da dotação, para:
a) cabos e soldados de contingentes : 1 p/ p a cada 2 anos;
c) cadetes do 1º ano : 3 p/ p;
d) alunos dos 2º e 4º anos do CFG do IME: 1 p/ p;
e) alunos da EsPCEx : 4 p/ p;
f) alunos de CFS (de carreira) : 3 p/ p;
g) alunos de EIM : 1 p/ p;
h) atiradores de Tiros-de-Guerra : 1 p/ p; e
taifeiros : 1 p/ p a cada 4 anos.

28. Calça preta para taifeiro
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– taifeiros-copeiros no 1º ano de qualificação; e
e.fora da dotação, para:
– taifeiros-copeiros nos demais anos: 1 p/ p.

29. Calça tipo safári
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.agentes de portaria;
e.ascensoristas;
f.motoristas civis;
g.motoristas de oficiais-generais;
h.seguranças de oficiais-generais; e
i.taifeiros.

30. Calça verde-oliva em sarja
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.cadetes dos 2º, 3º e 4º anos;
f.alunos dos 2º, 3º, 4º e 5º anos do CFG do IME;
g.alunos de CPOR e NPOR;
h.alunos de CFS (de carreira);
2) fora da dotação, para:
a) cadetes do 1º ano : 2 p/ p;
b) alunos do 1º ano do CFG do IME: 2 p/ p; e
c) alunos da EsPCEx : 3 p/ p.

31. Calça verde-oliva em tela
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.efetivo variável de OM de PE, Gd e do REsC;

f.efetivo variável de contingentes;
2) fora da dotação, para:
a) núcleo-base de OM de PE, Gd e do REsC: 1 p/ p;
b) núcleo-base de contingentes : 1 p/ p;
c) taifeiros : 1 p/ p a cada 4 anos; e
d) outras OM: distribuição a critério do Cmdo RM, com tempo de duração indeterminado, limitada ao efetivo da OM contemplada e ao estoque existente no OP.

32. Calção de banho preto
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.cadetes;
f.alunos de EsPCEx;
g.alunos da EsSA; e
2) fora da dotação, para:
– alunos dos 1º, 2º e 4º anos do CFG do IME: 1 p/ p.

33. Calção para treinamento físico
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.efetivo variável;
f.cabos e soldados de OM de Eng Cnst;
2) fora da dotação, para:
a) núcleo-base : 1 p/ p;
b) alunos de EIM : 1 p/ p;
c) atiradores de Tiros-de-Guerra: 1 p/ p; e
d) taifeiros : 1 p/ p a cada 2 anos.

34. Calção para treinamento físico com listra vermelha
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.cadetes do 1º ano;
f.alunos do 1º ano CFG do IME;
g.alunos de CPOR e NPOR;
2) fora da dotação, para:
a) cadetes dos demais anos : 1 p/ p;
b) alunos dos demais anos do CFG do IME: 1 p/ p;
c) alunos da EsPCEx : 3 p/ p; e
d) alunos de CFS (de carreira) : 3 p/ p.

35. Camisa bege manga comprida
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.cadetes dos 1º e 3º anos;
f.alunos do 1º ano do CFG do IME;

g.alunos de CPOR e NPOR;
h.alunos de CFS (de carreira);
2) fora da dotação, na base de 1 p/ p, com tempo previsto de duração variável, para:
a) alunos do 3º ano do CFG do IME; e
b) alunos da EsPCEx.

36. Camisa bege meia-manga
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.efetivo variável de OM de PE, Gd e do REsC;
f.efetivo variável de contingentes;
2) fora da dotação, para:
a) núcleo-base de OM de PE, Gd e do REsC: 1 p/ p;
b) núcleo-base de contingentes : 1 p/ p;
c) cadetes do 1º ano : 2 p/ p a cada ano;
d) cadetes dos demais anos : 1 p/ p a cada ano;
e) alunos do 1º ano do CFG do IME : 3 p/ p a cada ano;
f) alunos dos demais anos do CFG do IME : 1 p/ p a cada ano;
g) alunos de CPOR e NPOR : 2 p/ p a cada ano;
h) alunos da EsPCEx : 3 p/ p a cada ano;
i) alunos de CFS (de carreira) : 2 p/ p a cada ano;
j) taifeiros : 1 p/ p a cada 3 anos; e
l) outras OM: distribuição a critério do Cmdo RM, com tempo de duração indeterminado, limitada ao efetivo da OM contemplada e ao estoque existente no OP.

37. Camisa branca de colarinho duplo
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.agente de portaria;
e.ascensoristas;
f.motoristas de oficiais-generais;
g.seguranças de oficiais-generais; e
h.taifeiros-copeiros.

38. Camiseta meia-manga branca
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.alunos gratuitos/órfãos de CM;
e.agentes de portaria;
f.ascensoristas;
g.motoristas civis;
h.motoristas de oficiais-generais;
i.seguranças de oficiais-generais; e
j.taifeiros.

39. Camiseta meia-manga camuflada
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 3 p/ p.
c.Condições para a distribuição:

d.de acordo com a dotação, para:
e.efetivo variável;
f.núcleo-base de OM das 8ª e 12ª RM e da Bda Inf Pqdt;
g.cadetes dos 3º e 4º anos;
h.alunos de CPOR e NPOR;
i.alunos da EsPCEx;
j.alunos de CFS (de carreira);
2) fora da dotação, para:
a) cabos e soldados de núcleo-base : 2 p/ p;
b) cabos e soldados de OM de Eng Cnst : 4 p/ p;
c) cadetes dos 1º e 2º anos : 2 p/ p;
d) alunos do 1º ano do CFG do IME : 2 p/ p;
e) alunos dos demais anos do CFG do IME: 1 p/ p;
f) alunos de CFR de CM : 2 p/ p;
g) alunos de EIM : 2 p/ p;
h) atiradores de Tiros-de-Guerra : 2 p/ p; e
i) taifeiros : 1 p/ p.

40. Camiseta sem manga branca
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.cabos e soldados;
f.cadetes dos 2º, 3º e 4º anos;
g.alunos do CFG do IME;
h.alunos de CPOR e NPOR;
i.alunos gratuitos/órfãos de CM;
2) fora da dotação, para:
a) cadetes do 1º ano : 3 p/ p;
b) alunos da EsPCEx : 3 p/ p;
c) alunos de CFS (de carreira) : 3 p/ p;
d) alunos de EIM : 1 p/ p;
e)atiradores de Tiros-de-Guerra: 1 p/ p; e
f) taifeiros : 1 p/ p.

41. Capa verde-oliva impermeável
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.cabos e soldados de OM de PE, Gd e do REsC;
f.cabos e soldados de contingentes;
g.alunos do 1º ano do CFG do IME;
h.alunos de CPOR e NPOR;
i.alunos da EsPCEx;
j.alunos de CFS (de carreira);
k.taifeiros; e
2) outras OM: distribuição a critério do Cmdo RM, limitada ao efetivo da OM contemplada com os uniformes 3º B ou 3º D e ao estoque existente no OP.

42. Capacete de hipismo para competição
a. Tempo previsto de duração: indeterminado.

b. Dotação por OM : 1 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
d. cadetes de Cavalaria;
e. alunos de Cavalaria da EsSA; e
f. alunos gratuitos/órfãos do Esquadrão de Cavalaria do CMRJ.

43. Capacete de hipismo para treinamento
a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
b. Dotação por OM : 1 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
1) cadetes de Cavalaria;
2) alunos de Cavalaria da EsSA; e
3) alunos gratuitos/órfãos do Esquadrão de Cavalaria do CMRJ.

44. Capacete especial para tripulante de viatura blindada
a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
b. Dotação por OM : 1 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
– guarnição de viatura blindada.

45. Capuz de lã preto
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.– cabos e soldados do 1º B F Esp.

46. Capuz de lã verde-oliva
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– nas guarnições consideradas de clima frio, para:
1) cabos e soldados;
2) alunos de CPOR e NPOR;
3) alunos da EsPCEx; e
4) alunos de CFS (de carreira).

47. Ceroula
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– nas guarnições consideradas de clima frio, para:
1) cabos e soldados;
2) cadetes;
3) alunos de CPOR e NPOR;
4) alunos da EsPCEx;
5) alunos de CFS (de carreira); e
6) taifeiros.

48. Chapéu tropical camuflado
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– cabos e soldados de OM de Eng Cnst;

e.fora da dotação, na base de 1 p/ p, para:
f.cadetes do 3º ano de Engenharia; e
g.alunos de Engenharia da EsSA.

49. Cinto de couro preto
a.Tempo previsto de duração: 3 anos
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.agentes de portaria;
e.ascensoristas;
f.motoristas civis;
g.seguranças de oficiais-generais;
h.motoristas de oficiais-generais; e
i.taifeiros.

50. Cinto de náilon branco
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.cabos e soldados de Saúde, servindo em OMS; e
e.alunos do CFS da EsSEx.

51. Cinto de náilon verde-oliva
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.cabos e soldados, exceto os de contingentes, PE, Gd e do REsC;
f.alunos dos 1º, 2º e 4º anos do CFG do IME;
g.alunos de CFR de CM;
h.atiradores de Tiros-de-Guerra;
2) fora da dotação, para:
a) cabos e soldados de OM de PE, Gd e do REsC: 2 p/ p;
b) cabos e soldados de contingentes : 2 p/ p;
c) cadetes dos 1º e 3º anos : 2 p/ p;
d) alunos de CPOR e NPOR : 2 p/ p;
e) alunos da EsPCEx : 2 p/ p;
f) alunos de CFS (de carreira) : 2 p/ p;
g) alunos de EIM : 1 p/ p a cada 3 anos; e
h) taifeiros : 1 p/ p a cada 3 anos.

52. Conjunto constituído de paletó e calça
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.agentes de portaria;
e.ascensoristas;
f.motoristas de oficiais-generais; e
g.seguranças de oficiais-generais.

53. Correia de couro para espora
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.cabos e soldados de coudelarias;
f.cabos e soldados de RCGd e do REsC;
g.cabos e soldados do Curso de Cavalaria da EsSA;
h.cabos e soldados do Curso de Cavalaria e da Seção de Equitação da AMAN;
i.cabos e soldados do Esquadrão de Cavalaria do CMRJ;
j.alunos de Cavalaria da EsSA; e
2) fora da dotação, para:
– cadetes de Cavalaria: 4 p/ p.

54. Coturno de couro marrom (par)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– efetivo variável da Bda Inf Pqdt, após conclusão do Curso Básico Pqdt;
e.fora da dotação, para:
a) núcleo-base da Bda Inf Pqdt: 1 p/ p; e
b) taifeiros da Bda Inf Pqdt : 1 p/ p a cada 3 anos, se possuidor do Curso Básico Pqdt.

55. Coturno de couro preto (par)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– efetivo variável de OM de caatinga; e
2) fora da dotação, para:
– núcleo-base de OM de caatinga: 1 p/ p.

56. Coturno de lona preta (par)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.1ª à 7ª e 9ª à 11ª RM, exceto OM de caatinga, RCGd e Esqd (Es) Hipo do REsC, de acordo com a dotação, para:
e.efetivo variável, inclusive da Bda Inf Pqdt;
f.núcleo-base de OM de Eng Cnst;
g.cadetes do 3º ano;
h.alunos do 1º ano do CFG do IME;
i.alunos de CPOR e NPOR;
j.alunos da EsPCEx;
k.alunos de CFS (de carreira);
2) fora da dotação, para:
a) núcleo-base, exceto da Bda Inf Pqdt e do Esqd (Es) Hipo do REsC: 1 p/ p;
b) cadetes dos 1º, 2º e 4º anos : 1 p/ p;
c) alunos dos 2º e 4º anos do CFG do IME : 1 p/ p;
d) alunos de CFR de CM : 1 p/ p;
e) alunos gratuitos/órfãos de CM : 1 p/ p a cada 2 anos;

f) alunos de EIM : 1 p/ p;
g) atiradores de Tiros-de-Guerra : 1 p/ p; e
h) taifeiros : 1 p/ p a cada 3 anos.

57. Coturno de lona verde (par)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.8ª e 12ª RM, de acordo com a dotação, para:
e.efetivo variável;
f.núcleo-base de OM de Eng Cnst;
g.alunos de CPOR e NPOR;
h.alunos de CFS (de carreira);
2) fora da dotação, para:
a) núcleo-base : 1 p/ p;
b) alunos do CFR do CMM : 1 p/ p;
c) alunos gratuitos/órfãos do CMM: 1 p/ p a cada 2 anos;
d) alunos de EIM : 1 p/ p;
e) atiradores de Tiros-de-Guerra : 1 p/ p; e
f) taifeiros : 1 p/ p a cada 3 anos.

58. Coturno de três fivelas (par)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.efetivo variável de coudelarias;
f.efetivo variável de RCGd e do Esqd (Es) Hipo do REsC;
g.efetivo variável do Curso de Cavalaria da EsSA;
h.efetivo variável do Curso de Cavalaria e da Seção de Equitação da AMAN;
i.efetivo variável do Esquadrão de Cavalaria do CMRJ;
2) fora da dotação, na base de 1 p/ p, para:
a) cabos e soldados do REsC, exceto do Esqd (Es) Hipo;
b) núcleo-base de coudelarias;
c) núcleo-base de RCGd e do Esqd (Es) Hipo do REsC;
d) núcleo-base do Curso de Cavalaria da EsSA;
e) núcleo-base do Curso de Cavalaria e da Seção de Equitação da AMAN; e
f) núcleo-base do Esquadrão de Cavalaria do CMRJ.

59. Culote camuflado
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– cadetes do 3º ano de Cavalaria; e

e.fora da dotação, para:
– alunos de Cavalaria da EsSA: 1 p/ p.

60. Culote verde-oliva
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– cadetes do 3º ano de Cavalaria; e
e.fora da dotação, para:
– alunos de Cavalaria da EsSA: 1 p/ p.

61. Distintivo bordado de aluno
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos de CFS (de carreira).

62. Distintivo bordado de OM aeromóvel
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela e da camisa bege meia-manga.

63. Distintivo bordado de OM de pronto-emprego
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela e da camisa bege meia-manga.

64. Distintivo bordado do Curso de Auxiliar de DOMPSA
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados possuidores do Curso.

65. Distintivo bordado do Curso de Auxiliar de Precursor
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados possuidores do Curso.

66. Distintivo bordado do Estágio Básico do Combatente de Montanha
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela e da camisa bege meia-manga.

67. Distintivo bordado do Estágio de Adaptação à Caatinga
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela e da camisa bege meia-manga.

68. Distintivo bordado do Estágio de Adaptação ao Pantanal
a.Tempo previsto de duração: indeterminado
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela e da camisa bege meia-manga.

69. Distintivo bordado do Estágio de Salto Livre
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados possuidores do Estágio.

70. Distintivo bordado dos Cursos de Ações e de Auxiliar de Comandos (escudo)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados possuidores do Curso de Auxiliar de Comandos.

71. Distintivo bordado dos Cursos de Ações e de Auxiliar de Comandos (faixa)
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela e da camisa bege meia-manga.

72. Distintivo de OM/Distintivo Histórico
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.cabos, soldados e taifeiros:
– a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela e da camisa bege meia-manga;
2) cadetes;
3) alunos do CFG do IME;
4) alunos de CPOR e NPOR;
5) alunos da EsPCEx; e
6) alunos de CFS (de carreira).

73. Distintivo metálico da Arma de Artilharia
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM.
c.Condições para a distribuição:
d.alunos de CPOR e NPOR de Artilharia: 4 p/ p; e
e.cadetes do 3º ano de Artilharia : 6 p/ p.

74 Distintivo metálico da Arma de Cavalaria
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM.
c.Condições para a distribuição:
d.alunos de CPOR e NPOR de Cavalaria: 4 p/ p; e
e.cadetes do 3º ano de Cavalaria : 6 p/ p.

75. Distintivo metálico da Arma de Comunicações
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM.
c.Condições para a distribuição:
d.alunos de CPOR e NPOR de Comunicações: 4 p/ p; e
e.cadetes do 3º ano de Comunicações : 6 p/ p.

76. Distintivo metálico da Arma de Engenharia
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM.
c.Condições para a distribuição:
d.alunos de CPOR e NPOR de Engenharia: 4 p/ p; e
e.cadetes do 3º ano de Engenharia : 6 p/ p.

77. Distintivo metálico da Arma de Infantaria
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM.
c.Condições para a distribuição:
d.alunos de CPOR e NPOR de Infantaria: 4 p/ p; e
e.cadetes do 3º ano de Infantaria : 6 p/ p.

78. Distintivo metálico de aluno
a.Tempo previsto de duração: indeterminado
b.Dotação por OM : 5 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos de CFS (de carreira).

79. Distintivo metálico de CFC
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados possuidores de CFC, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela e da camisa bege meia-manga.

80. Distintivo metálico de Qualificação Militar - Artilharia
a.Tempo previsto de duração: indeterminado
b.Dotação por OM : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos de CFS (de carreira).

81. Distintivo metálico de Qualificação Militar - Cavalaria
a.Tempo previsto de duração: indeterminado
b.Dotação por OM : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos de CFS (de carreira).

82. Distintivo metálico de Qualificação Militar - Comunicações
a.Tempo previsto de duração: indeterminado
b.Dotação por OM : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos de CFS (de carreira).

83. Distintivo metálico de Qualificação Militar - Engenharia
a.Tempo previsto de duração: indeterminado
b.Dotação por OM : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos de CFS (de carreira).

84. Distintivo metálico de Qualificação Militar - Infantaria
a.Tempo previsto de duração: indeterminado
b.Dotação por OM : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos de CFS (de carreira).

85. Distintivo metálico de Qualificação Militar - Intendência (direito)
a.Tempo previsto de duração: indeterminado
b.Dotação por OM : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos de CFS (de carreira).

86. Distintivo metálico de Qualificação Militar - Material Bélico
a.Tempo previsto de duração: indeterminado
b.Dotação por OM : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos de CFS (de carreira).

87. Distintivo metálico de Qualificação Militar da Aviação do Exército
a.Tempo previsto de duração: indeterminado
b.Dotação por OM : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos de CFS (de carreira).

88. Distintivo metálico de Qualificação Militar de Saúde
a.Tempo previsto de duração: indeterminado
b.Dotação por OM : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos de CFS (de carreira).

89. Distintivo metálico de Reserva
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos de CPOR e NPOR.

90. Distintivo metálico do Curso Básico Pára-quedista
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados da Bda Inf Pqdt, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela e da camisa bege meia-manga.

91. Distintivo metálico do Curso de Auxiliar de DOMPSA
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados possuidores do Curso.

92. Distintivo metálico do Curso de Auxiliar de Precursor
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados possuidores do Curso.

93. Distintivo metálico do Estágio de Salto Livre
a.Tempo previsto de duração: indeterminado
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados possuidores do Estágio.

94. Distintivo metálico do Quadro de Material Bélico
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM.
c.Condições para a distribuição:
d.alunos de CPOR e NPOR de Material Bélico: 4 p/ p; e
e.cadetes do 3º ano de Material Bélico : 6 p/ p.

95. Distintivo metálico do Serviço de Intendência (par)
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM.
c.Condições para a distribuição:
d.alunos de CPOR e NPOR de Intendência: 2 pares p/ p; e
e.cadetes do 3º ano de Intendência : 3 pares p/ p.

96. Distintivo metálico dos Cursos de Ações e de Auxiliar de Comandos
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados possuidores do Curso de Auxiliar de Comandos.

97. Distintivo metálico para ex-integrantes de Missão de Paz
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.

b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados ex-integrantes de Missão de Paz.

98. Distintivo metálico prateado do Estágio de Motociclista
a.Tempo previsto de duração: indeterminado
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados possuidores do Estágio.

99. Distintivo plastificado da Arma/QM de Artilharia
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.cadetes do 4º ano de Artilharia;
f.alunos de CPOR e NPOR de Artilharia;
g.alunos de CFS (de carreira) de Artilharia; e
2) fora da dotação, para:
– cadetes do 3º ano de Artilharia: 4 p/ p.

100. Distintivo plastificado da Arma/QM de Cavalaria
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.cadetes do 4º ano de Cavalaria;
f.alunos de CPOR e NPOR de Cavalaria;
g.alunos de CFS (de carreira) de Cavalaria; e
2) fora da dotação, para:
– cadetes do 3º ano de Cavalaria: 4 p/p.

101. Distintivo plastificado da Arma/QM de Comunicações
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.cadetes do 4º ano de Comunicações;
f.alunos de CPOR e NPOR de Comunicações;
g.alunos de CFS (de carreira) de Comunicações; e
2) fora da dotação, para:
– cadetes do 3º ano de Comunicações: 4 p/ p.

102. Distintivo plastificado da Arma/QM de Engenharia
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
a) cadetes do 4º ano de Engenharia;
b) alunos de CPOR e NPOR de Engenharia;
c) alunos de CFS (de carreira) de Engenharia; e
e.fora da dotação, para:
– cadetes do 3º ano de Engenharia: 4 p/ p.

103. Distintivo plastificado da Arma/QM de Infantaria
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo coma dotação, para:
a) cadetes do 4º ano de Infantaria;
b) alunos de CPOR e NPOR de Infantaria;
c) alunos de CFS (de carreira) de Infantaria; e
e.fora da dotação, para:
– cadetes do 3º ano de Infantaria: 4 p/ p.

104. Distintivo plastificado de aluno
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos de CFS (de carreira).

105. Distintivo plastificado de CFC
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos de CFC.

106. Distintivo plastificado de CFST
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos de CFST.

107. Distintivo plastificado de integrantes de Comando de Fronteira e Missão de Paz
a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
b. Dotação individual : 2 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
1) cabos e soldados integrantes de Comando de Fronteira; e
2) integrantes de Missão de Paz.

108. Distintivo plastificado de OM Aeromóvel
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados de OM Aeromóvel.

109. Distintivo plastificado de OM de pronto-emprego
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados de OM de pronto-emprego.

110. Distintivo plastificado de Qualificação Militar da Aviação do Exército
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos de CFS (de carreira).

111. Distintivo plastificado de Qualificação Militar de Saúde
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos de CFS (de carreira).

112. Distintivo plastificado de Reserva
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos do CPOR e NPOR.

113. Distintivo plastificado de Tiro-de-Guerra
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– atiradores de Tiros-de-Guerra.

114. Distintivo plastificado do Curso Básico Pára-quedista
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados da Bda Inf Pqdt.

115. Distintivo plastificado do Curso de Auxiliar de DOMPSA
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados possuidores do Curso.

116. Distintivo plastificado do Curso de Auxiliar de Precursor
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados possuidores do Curso.

117. Distintivo plastificado do Estágio Básico do Combatente de Montanha
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados possuidores do Estágio.

118. Distintivo plastificado do Estágio de Adaptação à Caatinga (escudo)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados de OM de caatinga.

119. Distintivo plastificado do Estágio de Adaptação à Caatinga (faixa)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados de OM de caatinga.

120. Distintivo plastificado do Estágio de Motociclista
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados possuidores do Estágio.

121. Distintivo plastificado do Estágio de Salto Livre
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados possuidores do Estágio.

122. Distintivo plastificado do Quadro/QM de Material Bélico
a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
b. Dotação individual : 2 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
1) de acordo com a dotação, para:
a) cadetes do 4º ano de Material Bélico;
b) alunos de CPOR e NPOR de Material Bélico;
c) alunos de CFS (de carreira) de Material Bélico; e
2) fora da dotação, para:
– cadetes do 3º ano de Material Bélico: 4 p/ p.

123. Distintivo plastificado do Serviço/QM de Intendência (direito)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
a) cadetes do 4º ano de Intendência;
b) alunos de CPOR e NPOR de Intendência;
c) alunos de CFS (de carreira) de Intendência; e
2) fora da dotação, para:
– cadetes do 3º ano de Intendência: 4 p/ p.

124. Distintivo plastificado do Serviço/QM de Intendência (esquerdo)
a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
b. Dotação individual : 1 p/ p.

c. Condições para a distribuição:
– nas guarnições consideradas de clima frio, para:
1) cadetes de Intendência;
2) alunos de CPOR e NPOR de Intendência; e
3) alunos de CFS (de carreira) de Intendência.

125. Distintivo plastificado dos Cursos de Ações e de Auxiliar de Comandos (escudo)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados possuidores do Curso de Auxiliar de Comandos.

126. Distintivo plastificado dos Cursos de Ações e de Auxiliar de Comandos (faixa)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados possuidores do Curso de Auxiliar de Comandos.

127. Distintivo plastificado para ex-integrantes de Missão de Paz
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados ex-integrantes de Missão de Paz.

128. Distintivo Símbolo do Exército
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.cabos e soldados;
e.alunos do CFG do IME;
f.alunos de CPOR e NPOR;
g.alunos da EsPCEx;
h.alunos de CFS (de carreira); e
i.taifeiros.

129. Espora dourada
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados de RCGd e do REsC.

130. Espora prateada
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.alunos de Cavalaria da EsSA;
e.cadetes de Cavalaria;
f.cabos e soldados de coudelarias;
g.cabos e soldados do Curso de Cavalaria da EsSA;
h.cabos e soldados do Curso de Cavalaria e da Seção de Equitação da AMAN; e
i.cabos e soldados do Esquadrão de Cavalaria do CMRJ.

131. Fivela dourada
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.

b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.cabos e soldados de PE, Gd e do REsC;
f.cabos e soldados de contingentes;
g.alunos de CPOR e NPOR;
h.alunos de CFS (de carreira);
i.alunos gratuitos/órfãos de CM;
j.taifeiros;
2) fora da dotação, na base de 1 p/ p, com tempo previsto de duração variável, para:
a) cadetes do 2º ano;
b) alunos dos 1º e 3º anos do CFG do IME;
c) alunos da EsPCEx; e
3) outras OM: a critério do Cmdo RM, com tempo de duração indeterminado, vinculada à distribuição dos uniformes 3º B ou 3º D, limitada ao efetivo da OM contemplada e ao estoque existente no OP.

132. Fivela preta
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.cabos e soldados;
f.alunos do 1º ano do CFG do IME;
g.alunos de CPOR e NPOR;
h.alunos de CFS (de carreira);
i.alunos de CFR de CM;
j.alunos de EIM;
k.atiradores de Tiros-de-Guerra;
l.taifeiros;
2) fora da dotação, na base de 1 p/ p, com tempo previsto de duração variável, para:
a) cadetes do 1º ano; e
b) alunos da EsPCEx.

133. Gorro com pala amarelo
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.cabos e soldados do Btl DOMPSA; e
e.cabos e soldados auxiliares de DOMPSA.

134. Gorro com pala camuflado
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.efetivo variável;
f.alunos de CPOR e NPOR;
g.alunos da EsPCEx;
h.alunos de CFS (de carreira);
2) fora da dotação, na base de 1 p/ p, para:
a) cabos e soldados de núcleo-base;
b) cadetes;
c) alunos dos 1º, 2º e 4º anos do CFG do IME;
d) alunos de CFR de CM;
e) alunos de EIM;
f) atiradores de Tiros-de-Guerra; e
g) taifeiros: 1 p/ p a cada 4 anos.

135. Gorro com pala preto
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.cabos e soldados do 1º B F Esp; e
e.cabos e soldados auxiliares de Comandos.

136 Gorro com pala verde-claro
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados possuidores do Estágio de Salto Livre.

137. Gorro com pala vermelho
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.cabos e soldados da Cia Prec Pqdt; e
e.cabos e soldados auxiliares de precursor.

138. Gorro de selva
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– 8ª e 12ª RM, de acordo com a dotação, para:
1) cabos e soldados;
2) alunos de CPOR e NPOR;
3) alunos de CFS (de carreira); e
4) atiradores de Tiros-de-Guerra.

139. Gorro para pessoal de cozinha
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.soldados auxiliares de cozinha;
e.cabos e soldados cozinheiros; e
f.taifeiros-cozinheiros.

140. Gorro sem pala branco
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.cabos e soldados de Saúde, servindo em OMS; e
e.alunos do CFS da EsSEx.

141. Gravata bege
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
a) alunos do 1º ano do CFG do IME;
b) alunos de CPOR e NPOR;
c) alunos de CFS (de carreira);
e.fora da dotação, na base de 1 p/ p, para:
f.cadetes do 3º ano; e
g.alunos da EsPCEx.

142. Gravata horizontal preta
a.Tempo previsto de duração: 3 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– taifeiros-copeiros.

143. Insígnia (platina) CPOR/NPOR
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos de CPOR e NPOR.

144. Insígnia bordada de cabo - Artilharia
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– cabos de Artilharia, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela; e
e.fora da dotação, para:
– cabos de Artilharia: 4 p/ p, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela e da japona de passeio, nas guarnições consideradas de clima frio.

145. Insígnia bordada de cabo - Cavalaria
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.

c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– cabos de Cavalaria, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela; e
e.fora da dotação, para:
– cabos de Cavalaria: 4 p/ p, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela e da japona de passeio, nas guarnições consideradas de clima frio.

146. Insígnia bordada de cabo - Comunicações
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– cabos de Comunicações, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela; e
e.fora da dotação, para:
– cabos de Comunicações: 4 p/ p, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela e da japona de passeio, nas guarnições consideradas de clima frio.

147. Insígnia bordada de cabo - Engenharia
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– cabos de Engenharia, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela; e
e.fora da dotação, para:
– cabos de Engenharia: 4 p/ p, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela e da japona de passeio, nas guarnições consideradas de clima frio.

148. Insígnia bordada de cabo - Infantaria
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– cabos de Infantaria, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela; e
2) fora da dotação, para:
– cabos de Infantaria: 4 p/ p, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela e da japona de passeio, nas guarnições consideradas de clima frio.

149. Insígnia bordada de cabo - Intendência (par)
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– cabos de Intendência, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela; e
e.fora da dotação, para:
– cabos de Intendência: 2 p/ p, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela e da japona de passeio, nas guarnições consideradas de clima frio.

150. Insígnia bordada de cabo - Material Bélico

a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
1) de acordo com a dotação, para:
– cabos de Material Bélico, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela; e
2) fora da dotação, para:
– cabos de Material Bélico: 4 p/ p, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela e da japona de passeio, nas guarnições consideradas de clima frio.

151. Insígnia bordada de cabo clarim
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
1) de acordo com a dotação, para:
– cabos clarins, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela; e
2) fora da dotação, para:
– cabos clarins: 4 p/ p, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela e da japona de passeio, nas guarnições consideradas de clima frio.

152 Insígnia bordada de cabo corneteiro
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– cabos corneteiros, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela; e
e.fora da dotação, para:
– cabos corneteiros: 4 p/ p, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela e da japona de passeio, nas guarnições consideradas de clima frio.

153. Insígnia bordada de cabo de Saúde
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– cabos de Saúde, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela; e
e.fora da dotação, para:
– cabos de Saúde: 4 p/ p, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela e da japona de passeio, nas guarnições consideradas de clima frio.

154. Insígnia bordada de cabo de Saúde para véstia
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos de Saúde.

155. Insígnia bordada de cabo Músico
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:

– cabos músicos, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela; e

e.fora da dotação, para:

– cabos músicos: 4 p/ p, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela e da japona de passeio, nas guarnições consideradas de clima frio.

156. Insígnia bordada de taifeiro de 1ª classe

a.Tempo previsto de duração: 4 anos.

b.Dotação por OM : 2 p/ p.

c.Condições para a distribuição:

d.de acordo com a dotação, para:

– taifeiros de 1ª classe, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela; e

e.fora da dotação, para:

– taifeiros de 1ª classe: 4 p/ p, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela e da japona de passeio, nas guarnições consideradas de clima frio.

157. Insígnia bordada de taifeiro de 2ª classe

a.Tempo previsto de duração: 4 anos.

b.Dotação por OM : 2 p/ p.

c.Condições para a distribuição:

d.de acordo com a dotação, para:

– taifeiros de 2ª classe, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela; e

e.fora da dotação, para:

– taifeiros de 2ª classe: 4 p/ p, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela e da japona de passeio, nas guarnições consideradas de clima frio.

158. Insígnia bordada de taifeiro-mor

a.Tempo previsto de duração: 4 anos.

b.Dotação por OM : 2 p/ p.

c.Condições para a distribuição:

d.de acordo com a dotação, para:

– taifeiros-mores, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela; e

e.fora da dotação, para:

– taifeiros-mores: 4 p/ p, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela e da japona de passeio, nas guarnições consideradas de clima frio.

159. Insígnia metálica de cabo

a.Tempo previsto de duração: indeterminado.

b.Dotação por OM : 6 p/ p.

c.Condições para a distribuição:

– cabos, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição dos uniformes 3º B ou 3º D.

160. Insígnia metálica de taifeiro de 1ª classe

a.Tempo previsto de duração: indeterminado.

b.Dotação por OM : 6 p/ p.

c.Condições para a distribuição:

– taifeiros de 1ª classe, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição dos uniformes 3º B ou 3º D.

161. Insígnia metálica de taifeiro de 2ª classe

a.Tempo previsto de duração: indeterminado.

b.Dotação por OM : 6 p/ p.

c.Condições para a distribuição:

– taifeiros de 2ª classe, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição dos uniformes 3º B ou 3º D.

162. Insígnia metálica de taifeiro-mor

a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 6 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– taifeiros-mores, a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição dos uniformes 3º B ou 3º D.

163. Insígnia plastificada de cabo

a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação por OM : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– efetivo variável; e
e.fora da dotação, para:
a) efetivo variável, em guarnições consideradas de clima frio : 5 p/ p.
b) núcleo-base, exceto contingentes : 2 p/ p;
c) núcleo-base, exceto contingentes em guarnições consideradas de clima frio: :3 p/ p;
d) núcleo-base de contingentes : 2 p/ p a cada 2 anos; e
e) núcleo-base de contingentes, em guarnições consideradas de clima frio : 3 p/ p a cada 2 anos.

164. Insígnia plastificada de taifeiro de 1ª classe

a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– taifeiros de 1ª classe; e
e.fora da dotação, para:
– taifeiros de 1ª classe, em guarnições consideradas de clima frio: 3 p/ p.

165. Insígnia plastificada de taifeiro de 2ª classe

a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– taifeiros de 2ª classe; e
e.fora da dotação, para:
– taifeiros de 2ª classe, em guarnições consideradas de clima frio: 3 p/ p.

166. Insígnia plastificada de taifeiro-mor

a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– taifeiros-mores; e
e.fora da dotação, para:
– taifeiros-mores, em guarnições consideradas de clima frio: 3 p/ p.

167. Japona de campanha

a.Tempo previsto de duração: 5 anos.

b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.nas guarnições consideradas de clima frio, de acordo com a dotação, para:
e.cabos e soldados;
f.alunos de CPOR e NPOR;
g.alunos da EsPCEx;
h.alunos de CFS (de carreira), exceto da EsSA;
i.taifeiros;
2) nas guarnições consideradas de clima frio, fora da dotação, para:
a) alunos da EsSA : 1 p/ p a cada 3 anos;
b) alunos de CFR de CM : 1 p/ p, com duração indeterminada;
c) alunos de EIM : 1 p/ p, com duração indeterminada; e
d) atiradores de Tiros-de-Guerra: 1 p/ p, com duração indeterminada.

168. Japona de passeio
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– nas guarnições consideradas de clima frio, para:
1) cabos e soldados de OM de PE e Gd;
2) cabos e soldados de contingentes;
3) alunos de CPOR e NPOR;
4) alunos de CFS (de carreira); e
5) outras OM: a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição do blusão verde-oliva em tela.

169. Jaqueta branca para copeiro
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 3 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.cabos e soldados auxiliares de cozinha (copeiros); e
e.taifeiros-copeiros.

170. Jaqueta verde-oliva
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– nas guarnições consideradas de clima frio e no CML, para:
1) cabos e soldados de OM de PE, Gd e do REsC;
2) cabos e soldados de contingentes;
3) alunos do 1º ano do CFG do IME;
4) alunos de CPOR e NPOR;
5) alunos da EsPCEx;
6) alunos de CFS (de carreira);
7) taifeiros; e
8) outras OM: a critério do Cmdo RM, vinculada à distribuição da camisa bege meia-manga.

171. Jaqueta vinho para copeiro
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– taifeiros-copeiros.

172. Luva branca de suedine (par)

a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.cadetes;
e.alunos da EsPCEx;
f.alunos gratuitos/órfãos de CM; e
g.taifeiros-copeiros.

173. Luva de lã verde-oliva (par)
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– nas guarnições consideradas de clima frio, para:
1) cabos e soldados;
2) cadetes do 3º ano;
3) alunos de CPOR e NPOR;
4) alunos da EsPCEx; e
5) alunos de CFS (de carreira).

174. Macacão de manutenção
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.cabos e soldados de manutenção moto;
e.cabos e soldados operadores de tratores e afins de OM de Eng Cnst; e
f.cadetes do 3º ano de Material Bélico.

175. Macacão para guarnição de blindado
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.cabos e soldados de guarnições de blindados; e
e.cadetes do 3º ano de Cavalaria.

176. Meia branca (par)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.cabos e soldados;
f.alunos do CFG do IME;
g.alunos de CPOR e NPOR;
h.alunos gratuitos/órfãos de CM;
i.alunos de EIM;
j.atiradores de Tiros-de-Guerra ;
k.taifeiros;
2) fora da dotação, na base de 3 p/ p, para:
a) cadetes;
b) alunos da EsPCEx; e
c) alunos de CFS (de carreira).

177. Meia de náilon branca (par)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.cabos e soldados de Saúde, servindo em OMS; e
e.alunos de CFS da EsSEx.

178. Meia de náilon preta (par)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.cabos e soldados de contingentes;
f.cadetes dos 2º, 3º e 4º anos;
g.alunos dos 2º, 3º, 4º e 5º anos de CFG do IME;
h.alunos de CPOR e NPOR;
i.alunos de CFS (de carreira);
j.alunos gratuitos/órfãos de CM;
k.agentes de portaria;
l.ascensoristas;
m.motoristas civis;
n.motoristas de oficiais-generais;
l) seguranças de oficiais-generais;
m) taifeiros;
2) fora da dotação, na base de 3 p/ p, para:
a) cadetes do 1º ano;
b) alunos do 1º ano do CFG do IME; e

c) alunos da EsPCEx.

179. Meia verde-oliva (par)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 3 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.cabos e soldados;
f.alunos de CPOR e NPOR;
g.alunos de CFS (de carreira);
2) fora da dotação, para:
a) cadetes : 2 p/ p;
b) alunos do CFG do IME : 2 p/ p;
c) alunos da EsPCEx : 4 p/ p;
d) alunos de CFR de CM : 2 p/ p;
e) alunos de EIM : 2 p/ p;
f) atiradores de Tiros-de-Guerra: 2 p/p; e
g) taifeiros : 1 p/ p.

180. Paletó branco
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– taifeiros-copeiros.

181. Paletó preto
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– taifeiros-copeiros.

182. Pijama para baixado
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação por OM : 3 p/ leito.
c.Condições para a distribuição:
d.leitos de baixados nas OMS; e
e.leitos de formação sanitária de OM.

183. Saco de roupa para lavanderia
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.alunos da EsPCEx; e
e.alunos de CFS (de carreira).

184. Sandália de borracha preta (par)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
a) efetivo variável;
b) alunos de CPOR e NPOR;
c) alunos da EsPCEx;
d) alunos de CFS (de carreira);
e) alunos de EIM;
f) atiradores de Tiros-de-Guerra;
e.fora da dotação, para:
f.núcleo-base : 1 p/ p a cada 2 anos;
g.cadetes dos 1º e 3º anos : 1 p/ p;
h.alunos do 1º e 3º anos do CFG do IME: 1 p/ p;
i.alunos gratuitos/órfãos de CM : 1 p/ p a cada 2 anos;
j.taifeiros : 1 p/ p a cada 3 anos; e
k.leitos de baixados de OMS : 1 p/ leito a cada 2 anos.

185. Sapato branco (par)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.cabos e soldados de Saúde, servindo em OMS; e
e.alunos do CFS da EsSEx.

186. Sapato preto (par)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.cabos e soldados de contingentes;
f.cadetes;
g.alunos dos 2º, 3º, 4º e 5º anos do CFG do IME;
h.alunos de CPOR e NPOR;
i.alunos de CFS (de carreira);
j.agentes de portaria;
k.ascensoristas;
l.motoristas civis;
m.motoristas de oficiais-generais;
n.seguranças de oficiais-generais;
l) taifeiros;
2) fora da dotação, na base de 2 p/ p, para:
a) alunos do 1º ano do CFG do IME;
b) alunos da EsPCEx; e
c) alunos gratuitos/órfãos de CM.

187. Sapato tipo tênis preto (par)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.efetivo variável;
f.alunos do 1º ano do CFG do IME;
g.alunos de CPOR e NPOR;
h.alunos de CFS (de carreira);
i.alunos da EsPCEx;
2) fora da dotação, na base de 1 p/ p, para:
a) núcleo-base;
b) cadetes;
c) alunos dos demais anos do CFG do IME;
d) alunos gratuitos/órfãos de CM;
e) alunos de EIM;
f)atiradores de Tiros-de-Guerra; e
g)taifeiros.

188. Suéter de lã verde-oliva
a.Tempo previsto de duração: 3 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– nas guarnições consideradas de clima frio, para:
1) cabos e soldados;
2) cadetes do 3º ano;
3) alunos de CPOR e NPOR;
4) alunos da EsPCEx; e
5) alunos de CFS (de carreira).

189. Véstia branca de manga comprida
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– nas guarnições consideradas de clima frio, para:
– cabos e soldados de Saúde.

190. Véstia branca especial manga comprida
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– nas guarnições consideradas de clima frio, para:
1) cabos e soldados auxiliares de cozinha (copeiros); e
2) taifeiros-copeiros.

191. Véstia branca especial meia-manga
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.cabos e soldados auxiliares de cozinha (copeiros); e
e.taifeiros-copeiros.

192. Véstia branca meia-manga
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.

c.Condições para a distribuição:
d.cabos e soldados de Saúde; e
e.alunos do CFS da EsSEx.

Observação:

DISTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR

a.Obedecidos os tempos previstos de duração, todos os integrantes de bandas de música e fanfarras distribuídas pela Portaria nº 037-EME-1ªSCh-Res, de 30 Abr 98, recebem, independente de posto ou graduação, as seguintes peças de uniforme:
- 01 blusa camuflada (de serviço ou combate, conforme a RM ou tipo de OM);
- 01 boina;
- 01 calça camuflada;
- 01 calça verde-oliva;
- 01 camisa bege meia-manga; e
- 01 jaqueta verde-oliva (cabos e soldados);

b.As peças acima mencionadas devem ser consideradas como equipamento da banda de música ou fanfarra e só deverão ser utilizadas em apresentações oficiais, devendo ser evitado o seu uso nas atividades diárias.

ANEXO "B" ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE ROUPA DE CAMA E BANHO

1 Cobertor de acrílico cor "champagne"
a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
b. Dotação por OM : 1 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
- cadetes.

2. Cobertor de acrílico cor vinho
a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
b. Dotação por OM : 1 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
- alunos da EsPCEx.

3. Cobertor de lã tipo I - hospital
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 2 p/ leito.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.leitos de baixados de OMS;
f.leitos de formação sanitária de OM; e
2) fora da dotação, para:
- leitos de acompanhantes de OMS: 1 p/ leito.

4. Cobertor de lã tipo II - hospital
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 2 p/ leito.
c.Condições para a distribuição:
d.nas guarnições consideradas de clima frio, de acordo com a dotação, para:

e.leitos de baixados de OMS;
f.leitos de formação sanitária de OM; e
2) fora da dotação, para:
– leitos de acompanhantes de OMS: 1 p/ leito.

5. Cobertor de lã verde-oliva tipo I
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE, exceto para alunos da EsPCEx e cadetes.

6. Cobertor de lã verde-oliva tipo II
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– nas guarnições consideradas de clima frio, para:
– todo o efetivo de QDE, exceto alunos da EsPCEx e cadetes.

7. Colcha azul - hospital
a.Tempo previsto de duração: 3 anos.
b.Dotação por OM : 6 p/ leito.
c.Condições para a distribuição:
1) de acordo com a dotação, para:
– leitos de baixados de OMS;
2) fora da dotação, para:
a) leitos de formação sanitária de OM: 3 p/ leito; e
b) leitos de acompanhantes de OMS : 3 p/ leito.

8. Colcha branca
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.todo o efetivo de QDE;
f.cadetes do 1º ano;
2) fora da dotação, na base de 3 p/ p, para:
a) alunos da EsPCEx; e
b) alunos da EsSA.

9. Fronha azul - hospital
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 6 p/ leito.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– leitos de baixados de OMS;
2) fora da dotação, para:
a) leitos de formação sanitária de OM : 3 p/ leito; e
b) leitos de acompanhantes de OMS : 3 p/ leito.

10. Fronha branca
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:

e.todo o efetivo de QDE;
f.cadetes do 1º ano; e
2) fora da dotação, na base de 3 p/ p, para:
– alunos da EsPCEx.

11. Lençol azul - hospital
a.Tempo previsto de duração: 3 anos.
b.Dotação por OM : 18 p/ leito.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– leitos de baixados de OMS;
2) fora da dotação, para:
a) leitos de formação sanitária de OM : 9 p/ leito; e
b) leitos de acompanhantes de OMS : 9 p/ leito.

12. Lençol branco
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.todo o efetivo de QDE;
f.cadetes do 1º ano;
2) fora da dotação, na base de 3 p/ p, para:
a) alunos da EsPCEx; e
b) alunos da EsSA.

13. Roupão de banho branco
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.alunos do 1º ano do CFG do IME;
e.alunos da EsPCEx; e
f.alunos da EsSA.

14. Toalha de banho
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.efetivo variável;
f.cadetes do 1º ano;
g.alunos do 1º do CFG do IME;
h.alunos de CPOR e NPOR;
i.alunos da EsPCEx;
j.alunos de CFS (de carreira);
2) fora da dotação, para:
a) cabos e soldados de núcleo-base : 1 p/ p;
b) cadetes dos demais anos : 1 p/ p;
c) alunos dos demais anos do CFG do IME: 1 p/ p;
d) alunos de EIM : 1 p/ p;
e) atiradores de Tiros-de-Guerra : 1 p/ p;
f) taifeiros : 1 p/ p;
g) leitos de OMS : 4 p/ leito; e

h) leitos de formação sanitária de OM : 4 p/ leito.

15. Toalha de rosto

a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
e.efetivo variável;
f.cadetes do 1º ano;
g.alunos do 1º ano do CFG do IME;
h.alunos de CPOR e NPOR;
i.alunos da EsPCEx;
j.alunos de CFS (de carreira);

2) fora da dotação, para:

a) cabos e soldados de núcleo-base : 1 p/ p;
b) cadetes dos demais anos : 1 p/ p;
c) alunos dos demais anos do CFG do IME: 1 p/ p;
d) alunos de EIM : 1 p/ p;
e) atiradores de Tiros-de-Guerra : 1 p/ p;
f) taifeiros : 1 p/ p;
g) leitos de OMS : 4 p/ leito; e
h) leitos de formação sanitária de OM : 4 p/ leito.

ANEXO "C" ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES DE USO EXCLUSIVO DAS OM DE GUARDAS

1. Braçal de Companhia de Guardas branco
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

2. Braçal de Companhia de Guardas preto
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

3. Braçal de Regimento de Cavalaria de Guardas branco
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

4. Braçal de Regimento de Cavalaria de Guardas preto
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

5. Braçal do 1º Batalhão de Guardas branco
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

6. Braçal do 1º Batalhão de Guardas preto
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

7. Braçal do Batalhão da Guarda Presidencial branco
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

8. Braçal do Batalhão da Guarda Presidencial preto
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

9. Cachecol de parada verde-oliva
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

10. Capacete de guarda
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

11. Cinto talabarte branco
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

12. Coldre branco
a.Tempo previsto de duração: indeterminado
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE, armado de pistola.

13. Distintivo especial bordado do Batalhão da Guarda Presidencial
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados.

14. Distintivo especial plastificado do Batalhão da Guarda Presidencial
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cabos e soldados.

15. Luva branca de couro (par)
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

16. Porta-sabre branco
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
- todo o efetivo de QDE, armado de fuzil.

ANEXO "D" ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES DE USO EXCLUSIVO DAS OM DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

1. Apito com cordão
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

2. Braçal de Polícia do Exército branco
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

3. Braçal de Polícia do Exército preto
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

4. Cachecol de parada verde-oliva
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

5. Capacete de Polícia do Exército branco
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

6. Capacete de Polícia do Exército preto
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

7. Cinto talabarte branco
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

8. Coldre ambidestro
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE, armado de pistola.

9. Coldre branco
a.Tempo previsto de duração: indeterminado
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE, armado de pistola.

10. Luva branca de couro (par)
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

11. Porta-cassetete branco
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

12. Porta-cassetete verde-oliva
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
- todo o efetivo de QDE.

ANEXO "E" ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES DE USO EXCLUSIVO DE MOTOCICLISTAS

1. Blusão de couro branco
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– oficiais e praças.

2. Blusão de couro preto
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– oficiais e praças.

3. Bota preta de motociclista (par)
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– oficiais e praças.

4. Capacete de motociclista aberto
a.Tempo previsto de duração: indeterminado
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– oficiais e praças.

5. Cinto especial branco
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– oficiais e praças.

6. Coldre ambidestro subaxilar
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– oficiais e praças.

7. Luva de motociclista branca (par)
a.Tempo previsto de duração: 3 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– oficiais e praças.

8. Luva de motociclista preta (par)
a.Tempo previsto de duração: 3 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– oficiais e praças.

9. Macacão de motociclista
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– oficiais e praças.

10. Simulacro de blusa com gola olímpica branca
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– oficiais e praças.

ANEXO "F" ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES DE USO EXCLUSIVO DE OM DE MONTANHA

1. Capacete especial de montanhista

a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– oficiais e praças.

ANEXO "G" ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES DE USO EXCLUSIVO DE OM DE CAATINGA

1. Blusa cáqui com reforço de couro
a.Tempo previsto de duração: 3 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

2. Calça cáqui com reforço de couro
a.Tempo previsto de duração: 3 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

3. Cantil especial de caatinga
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

4. Chapéu especial
a.Tempo previsto de duração: indeterminado
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

5. Luva especial
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– todo o efetivo de QDE.

ANEXO "H" ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES DE USO EXCLUSIVO DE TRIPULAÇÃO DE AERONAVE MILITAR OU OBSERVADOR AÉREO

1. Cachecol de vôo
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– oficiais e praças.

2. Capacete de vôo
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– oficiais e praças.

3. Jaqueta de vôo
a. Tempo previsto de duração: 5 anos.
b. Dotação por OM : 1 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
– oficiais e praças.

4. Luva de vôo
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– oficiais e praças.

5. Macacão de vôo
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– oficiais e praças.

ANEXO "I" ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES DE USO EXCLUSIVO DA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS

1. Banda vermelha com cachos na cor dourada para oficial
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.oficiais do CC e EM; e
e.oficial regente da banda de música.

2. Barretina tipo AMAN
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.cadetes;
e.oficiais do CC e EM; e
f.oficial regente da banda de música.

3. Barretina tipo AMAN para praças
a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
b. Dotação por OM : 1 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
1) praças integrantes da banda de música; e
2) corneteiros.

4. Calça azul-ferrete
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.cadetes do 1º ano;
e.oficiais do CC e EM;
f.integrantes da banda de música; e
g.corneteiros.

5. Calça social cinza
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 150 unidades.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes, em viagens e representações, a critério da AMAN.

6. Camisa branca de colarinho duplo
a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
b. Dotação por OM : 150 unidades.
c. Condições para a distribuição:
– cadetes, em viagens e representações, a critério da AMAN.

7. Camisa branca de colarinho simples
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.

c.Condições para a distribuição:
d.cadetes do 1º ano;
e.oficiais do CC e EM;
f.integrantes da banda de música; e
g.corneteiros.

8. Charlateira tipo AMAN
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes do 1º ano.

9. Cinto azul-turquesa tipo AMAN
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.cadetes dos 1º e 3º anos;
e.oficiais do CC e EM;
f.integrantes da banda de música; e
g.corneteiros.

10. Cinto de couro preto
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 150 unidades.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes, em viagens e representações, a critério da AMAN.

11. Colarinho simples branco
a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
b. Dotação por OM : 2 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
1) cadetes do 1º ano;
2) oficiais do CC e EM;
3) integrantes da banda de música; e
4) corneteiros.

12. Cordão e passadores com palmatória e borlas com franjas - 1º ano
a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
b. Dotação por OM : 1 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
– cadetes do 1º ano.

13. Cordão e passadores com palmatória e borlas com franjas - 2º ano
a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
b. Dotação por OM : 1 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
– cadetes do 2º ano.

14. Cordão e passadores com palmatória e borlas com franjas - 3º ano
a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
b. Dotação por OM : 1 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
– cadetes do 3º ano.

15. Cordão e passadores com palmatória e borlas com franjas - 4º ano
a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
b. Dotação por OM : 1 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
– cadetes do 4º ano.

16. Cordão e passadores com palmatória e borlas com franjas na cor dourada
a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
b. Dotação por OM : 1 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
d. oficiais do CC e EM; e
e. oficial regente da banda de música.

17. Cordão e passadores com palmatória e borlas com franjas na cor prateada
a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
b. Dotação por OM : 1 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
d. praças integrantes da banda de música; e
e. corneteiros.

18. Culote azul-ferrete
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.cadetes do 3º ano de Cavalaria; e
e.oficiais de Cavalaria do CC.

19. Distintivo metálico dourado, em miniatura, da AMAN
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 6 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– cadetes do 1º ano;
e.fora da dotação, na base de 2 p/ p, para:
f.oficiais do CC e EM; e
g.oficial regente da banda de música.

20. Distintivo metálico prateado, em miniatura, da AMAN
a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
b. Dotação por OM : 2 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
d. praças integrantes da banda de música; e
e. corneteiros.

21. Distintivo metálico, em miniatura, do Curso Avançado da AMAN
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 6 p/ p
c.Condições para a distribuição:
– cadetes do 2º ano.

22. Distintivo metálico, tamanho normal, da AMAN
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes do 1º ano.

23. Distintivo plastificado da AMAN
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 3 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– cadetes dos 2º, 3º e 4º anos; e
e.fora da dotação, para:
– cadetes do 1º ano: 7 p/ p.

24. Distintivo plastificado do Curso Avançado da AMAN
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 3 p/p.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes do 2º ano.

25. Dragona na cor dourada para oficial intermediário e subalterno
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.oficiais do CC e EM; e
e.oficial regente da banda de música.

26. Dragona na cor dourada para oficial superior
a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
b. Dotação por OM : 2 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
– oficiais do CC e EM;

27. Dragona na cor prateada para praça
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.praças integrantes da banda de música; e
e.corneteiros.

28. Ferragens para cinto azul-turquesa com 13 peças
a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
b. Dotação por OM : 1 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
d. cadetes do 1º ano;
e. oficiais do CC e EM;

f. integrantes da banda de música; e
g. corneteiros.

29. Gravata vertical tipo EB
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 150 unidades.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes, em viagens e representações, a critério da AMAN.

30. Insígnia em barra bordada - 1º ano
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes do 1º ano.

31. Insígnia em barra bordada - 2º ano
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes do 2º ano.

32. Insígnia em barra bordada - 3º ano
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes do 3º ano.

33. Insígnia em barra bordada - 4º ano
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes do 4º ano.

34. Insígnia em barra metálica (platina) AMAN - 1º ano
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes do 1º ano.

35. Insígnia em barra metálica (platina) AMAN - 2º ano
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes do 2º ano.

36. Insígnia em barra metálica (platina) AMAN - 3º ano
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes do 3º ano.

37. Insígnia em barra metálica (platina) AMAN - 4º ano
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes do 4º ano.

38. Insígnia em barra metálica em miniatura - 1º ano

a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 3 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes do 1º ano.

39. Insígnia em barra metálica em miniatura - 2º ano
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 3 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes do 2º ano.

40. Insígnia em barra metálica em miniatura - 3º ano
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 3 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes do 3º ano.

41. Insígnia em barra metálica em miniatura - 4º ano
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 3 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes do 4º ano.

42. Insígnia em barra plastificada - 1º ano
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 7 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes do 1º ano.

43. Insígnia em barra plastificada - 2º ano
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 7 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes do 2º ano.

44. Insígnia em barra plastificada - 3º ano
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 7 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes do 3º ano.

45. Insígnia em barra plastificada - 4º ano
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 7 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes do 4º ano.

46. Paletó azul-marinho
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 150 unidades.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes, em viagens e representações, a critério da AMAN.

47. Pelerine azul-ferrete
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 150 unidades.

c.Condições para a distribuição:
– cadetes, em viagens e representações, a critério da AMAN.

48. Polaina branca (par)
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.cadetes dos 1º e 3º anos;
e.oficiais do CC e EM;
f.integrantes da banda de música; e
g.corneteiros.

49. Porta-sabre azul-turquesa
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes do 1º ano.

50. Sapato preto tipo oficial
a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
b. Dotação individual : 1 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
– cadetes do 1º ano.

51. Talim azul-turquesa com 2 guias
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes do 1º ano.

52. Túnica azul-ferrete
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.cadetes do 1º ano;
e.oficiais do CC e EM;
f.integrantes da banda de música; e
g.corneteiros.

53. Túnica branca tipo EsPCEx/AMAN
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.oficiais do CC e EM;
e.integrantes da banda de música; e
f.corneteiros.

54. Túnica verde-oliva
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– cadetes do 3º ano.

ANEXO "J" ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES DE USO EXCLUSIVO DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DE EXÉRCITO

1. Agasalho para competições desportivas
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos.

2. Agasalho verde-oliva para treinamento físico tipo EsPCEx/AMAN
a. Tempo previsto de duração: 5 anos.
b. Dotação por OM : 1 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
– alunos.

3. Boina azul-ferrete
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos.

4. Calça azul-ferrete
a. Tempo previsto de duração: 5 anos.
b. Dotação por OM : 1 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
d. alunos;
e. integrantes da banda de música; e
f. corneteiros.

5. Camisa branca de colarinho simples
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.alunos;
e.integrantes da banda de música; e
f.corneteiros.

6. Cinto azul-turquesa tipo EsPCEx
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.alunos;
e.integrantes da banda de música; e
f.corneteiros.

7. Colarinho simples branco
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.alunos;
e.integrantes da banda de música; e
f.corneteiros.

8. Distintivo metálico, em miniatura, da EsPCEx,
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 6 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para;
– alunos;
e.fora da dotação, na base de 4 p/ p, para:
f.integrantes da banda de música; e
g.corneteiros.

9. Distintivo metálico, tamanho normal, da EsPCEx
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.alunos;
e.integrantes da banda de música; e
f.corneteiros.

10. Distintivo plastificado da EsPCEx
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação por OM : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos.

11. Ferragens para cinto azul-turquesa da EsPCEx
a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
b. Dotação por OM : 1 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
1) alunos;
2) integrantes da banda de música; e
3) corneteiros.

12. Insígnia metálica (platina) EsPCEx
a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
b. Dotação por OM : 2 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
– alunos.

13. Polaina branca (par)
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.alunos;
e.integrantes da banda de música; e
f.corneteiros.

14. Porta-sabre azul-turquesa
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos.

15. Quepe azul-ferrete
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.alunos;
e.integrantes da banda de música; e
f.corneteiros.

16. Túnica branca tipo EsPCEx/AMAN
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.alunos;
e.integrantes da banda de música; e
f.corneteiros.

17. Túnica verde-oliva
a.Tempo previsto de duração: 3 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos.

ANEXO "L" ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES PARA ALUNOS DE COLÉGIO MILITAR

1. Agasalho azul-marinho para treinamento físico
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos.

2. Barretina tipo CM
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos.

3. Bermuda feminina azul-marinho
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunas gratuitas/órfãs.

4. Blusa cáqui manga comprida
a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
b. Dotação individual : 2 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
d. de acordo com a dotação, para:
– alunas gratuitas/órfãs, no ano da matrícula; e
2) fora da dotação, para:
– alunas gratuitas/órfãs, nos demais anos: 1 p/ p.

5. Blusa cáqui meia-manga
a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
b. Dotação individual : 3 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
d. de acordo com a dotação, para:
– alunas gratuitas/órfãs, no ano da matrícula; e
2) fora da dotação, para:
– alunas gratuitas/órfãs nos demais anos: 1 p/ p.

6. Boina garança
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos.

7. Bustiê azul-marinho
a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
b. Dotação individual : 2 p/ p.

c. Condições para a distribuição:
– alunas gratuitas/órfãs.

8. Calça cáqui
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– alunos gratuitos/órfãos, no ano da matrícula; e
e.fora da dotação, para:
– alunos gratuitos/órfãos, nos demais anos: 1 p/ p.

9. Calça garança
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– alunos gratuitos/órfãos, no ano da matrícula; e
e.fora da dotação, para
– alunos gratuitos/órfãos, nos demais anos: 1 p/ p.

10. Calção azul-claro
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos.

11. Calção de banho azul-marinho
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual: : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos.

12. Camisa cáqui manga comprida
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos.

13. Camisa cáqui meia-manga
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos.

14. Capa impermeável azul-marinho
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos.

15. Capacete com cauda
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM.
c.Condições para a distribuição:
– alunos do Esquadrão de Cavalaria do CMRJ.

16. Capacete de fibra azul-turquesa
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM.
c.Condições para a distribuição:
– alunos.

17. Charlateira tipo CM
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos.

18. Cinto branco
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos.

19. Cinto cáqui
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos.

20. Cinto talabarte branco
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos.

21. Culote cáqui
a.Tempo previsto de duração: 3 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos do Esquadrão de Cavalaria do CMRJ.

22. Culote cáqui feminino
a.Tempo previsto de duração: 3 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunas gratuitas/órfãs do Esquadrão de Cavalaria do CMRJ.

23. Culote garança
a.Tempo previsto de duração: 3 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos do Esquadrão de Cavalaria do CMRJ.

24. Culote garança feminino
a.Tempo previsto de duração: 3 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunas gratuitas/órfãs do Esquadrão de Cavalaria do CMRJ.

25. Distintivo bordado da Arma de Artilharia (azul-marinho)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.

c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos de Artilharia.

26. Distintivo bordado da Arma de Artilharia (branco)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos de Artilharia.

27. Distintivo bordado da Arma de Artilharia (cáqui)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos de Artilharia.

28. Distintivo bordado da Arma de Cavalaria (azul-marinho)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos de Cavalaria.

29. Distintivo bordado da Arma de Cavalaria (branco)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos de Cavalaria.

30. Distintivo bordado da Arma de Cavalaria (cáqui)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos de Cavalaria.

31. Distintivo bordado da Arma de Comunicações (azul-marinho)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos de Comunicações.

32. Distintivo bordado da Arma de Comunicações (branco)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos de Comunicações.

33. Distintivo bordado da Arma de Comunicações (cáqui)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos de Comunicações.

34. Distintivo bordado da Arma de Engenharia (azul-marinho)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos de Engenharia.

35. Distintivo bordado da Arma de Engenharia (branco)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos de Engenharia.

36. Distintivo bordado da Arma de Engenharia (cáqui)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos de Engenharia.

37. Distintivo bordado da Arma de Infantaria (azul-marinho)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos de Infantaria.

38. Distintivo bordado da Arma de Infantaria (branco)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos de Infantaria.

39. Distintivo bordado da Arma de Infantaria (cáqui)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos de Infantaria.

40. Distintivo bordado de série, 1º grau, 5ª série (azul-marinho)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos da 5ª série do 1º grau.

41. Distintivo bordado de série, 1º grau, 5ª série (branco)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos da 5ª série do 1º grau.

42. Distintivo bordado de série, 1º grau, 5ª série (cáqui)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos da 5ª série do 1º grau.

43. Distintivo bordado de série, 1º grau, 6ª série (azul-marinho)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos da 6ª série do 1º grau.

44. Distintivo bordado de série, 1º grau, 6ª série (branco)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.

c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos da 6ª série do 1º grau.

45. Distintivo bordado de série, 1º grau, 6ª série (cáqui)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos da 6ª série do 1º grau.

46. Distintivo bordado de série, 1º grau, 7ª série (azul-marinho)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos da 7ª série do 1º grau.

47. Distintivo bordado de série, 1º grau, 7ª série (branco)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos da 7ª série do 1º grau.

48. Distintivo bordado de série, 1º grau, 7ª série (cáqui)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos da 7ª série do 1º grau.

49. Distintivo bordado de série, 1º grau, 8ª série (azul-marinho)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos da 8ª série do 1º grau.

50. Distintivo bordado de série, 1º grau, 8ª série (branco)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos da 8ª série do 1º grau.

51. Distintivo bordado de série, 1º grau, 8ª série (cáqui)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos da 8ª série do 1º grau.

52. Distintivo bordado de série, 2º grau, 1ª série (azul-marinho)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos da 1ª série do 2º grau.

53. Distintivo bordado de série, 2º grau, 1ª série (branco)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos da 1ª série do 2º grau.

54. Distintivo bordado de série, 2º grau, 1ª série (cáqui)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos da 1ª série do 2º grau.

55. Distintivo bordado de série, 2º grau, 2ª série (azul-marinho)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos da 2ª série do 2º grau.

56. Distintivo bordado de série, 2º grau, 2ª série (branco)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos da 2ª série do 2º grau.

57. Distintivo bordado de série, 2º grau, 2ª série (cáqui)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos da 2ª série do 2º grau.

58. Distintivo bordado de série, 2º grau, 3ª série (azul-marinho)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos da 3ª série do 2º grau.

59. Distintivo bordado de série, 2º grau, 3ª série (branco)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos da 3ª série do 2º grau.

60. Distintivo bordado de série, 2º grau, 3ª série (cáqui)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 4 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos da 3ª série do 2º grau.

61. Gorro com pala cáqui
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos.

62. Guia de espada branca
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– oficiais alunos.

63. Jaqueta azul-marinho
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.

b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
1) nas guarnições consideradas de clima frio e no CML, de acordo com a dotação, para:
a) alunos gratuitos/órfãos da 5ª série do 1º grau;
b) alunos gratuitos/órfãos da 7ª série do 1º grau; e
2) nas guarnições consideradas de clima frio e no CML com tempo previsto de duração de 3 anos, para:
– alunos gratuitos/órfãos da 1ª série do 2º grau.

64. Jaqueta branca tipo CM
a.Tempo previsto de duração: 3 anos
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunas gratuitas/órfãs.

65. Laço garança
a.Tempo previsto de duração: 2 anos
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunas gratuitas/órfãs.

66. Luva de lã azul-marinho
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
1) nas guarnições consideradas de clima frio, de acordo com a dotação, para:
– alunos gratuitos/órfãos da 5ª série do 1º grau; e
2) nas guarnições consideradas de clima frio, com tempo previsto de duração de 3 anos, para:
– alunos gratuitos/órfãos da 1ª série do 2º grau.

67. Maiô azul-marinho
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunas gratuitas/órfãs.

68. Meia branca (par)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 3 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunas gratuitas/órfãs.

69. Meia de náilon preta (par)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 3 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos.

70. Meia-calça branca
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunas gratuitas/órfãs.

71. Plaqueta de identificação tipo CM

a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos.

72. Platina feminina tipo CM
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunas gratuitas/órfãs.

73. Platina tipo CM
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos.

74. Polaina branca (par)
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos.

75. Porta-sabre branco
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos.

76. Saia garança
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunas gratuitas/órfãs.

77. Saia-calça cáqui
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– alunas gratuitas/órfãs, no ano da matrícula; e
2) fora da dotação, para:
– alunas gratuitas/órfãs, nos demais anos: 1 p/ p.

78. Sapato preto feminino de salto baixo (par)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunas gratuitas/órfãs.

79. Sapato preto feminino tipo social (par)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunas gratuitas/órfãs.

80. Túnica branca tipo CM
a.Tempo previsto de duração: 3 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos gratuitos/órfãos.

ANEXO "M" ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES ESPECÍFICOS DO CURSO DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA

1. Bermuda feminina verde-oliva
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– alunas do 1º ano; e
e.fora da dotação, para:
– alunas dos demais anos: 1 p/ p.

2. Blusão verde-oliva feminino
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunas do 1º ano.

3. Bolsa preta feminina
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunas do 1º ano.

4. Bustiê verde-oliva
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
1) de acordo com a dotação, para:
– alunas do 1º ano; e
2) fora da dotação, para:
– alunas dos demais anos: 1 p/ p.

5. Calça verde-oliva feminina
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
1) de acordo com a dotação, para:
– alunas do 1º ano; e
2) fora da dotação, para:
– alunas do demais anos: 1 p/ p.

6. Camisa bege feminina manga comprida
a.Tempo previsto de duração: 2 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– alunas dos 1º e 3º anos; e
2) fora da dotação, com tempo previsto de duração de 1 ano, para:
– alunas do 5º ano.

7. Camisa bege feminina meia-manga
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação por OM : 3 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
1) de acordo com a dotação, para:
– alunas do 1º ano; e
2) fora da dotação, para:
– alunas dos demais anos: 1 p/ p.

8. Distintivo metálico de Engenheiro Militar
a.Tempo previsto de duração: indeterminado.
b.Dotação por OM : 6 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos do 1º ano.

9. Distintivo plastificado de Engenheiro Militar

a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
d.de acordo com a dotação, para:
– alunos do 1º ano; e
e.fora da dotação, para:
– alunos dos 2º e 4º anos: 1 p/ p.

10. Gravata feminina bege
a.Tempo previsto de duração: 5 anos.
b.Dotação por OM : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunas do 1º ano.

11. Insígnia em barra bordada - 1º ano
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos do 1º ano.

12. Insígnia em barra bordada - 2º ano
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos do 2º ano.

13. Insígnia em barra bordada - 3º ano
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos do 3º ano.

14. Insígnia em barra bordada - 4º ano
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos do 4º ano.

15. Insígnia em barra bordada - 5º ano
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos do 5º ano.

16. Insígnia em barra metálica (platina) IME - 1º ano
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos do 1º ano.

17. Insígnia em barra metálica (platina) IME - 2º ano
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos do 2º ano.

18. Insígnia em barra metálica (platina) IME - 3º ano
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos do 3º ano.

19. Insígnia em barra metálica (platina) IME - 4º ano
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos do 4º ano.

20. Insígnia em barra metálica (platina) IME - 5º ano
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos do 5º ano.

21. Insígnia em barra metálica em miniatura - 1º ano
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 3 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos do 1º ano.

22. Insígnia em barra metálica em miniatura - 2º ano
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 3 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos do 2º ano.

23. Insígnia em barra metálica em miniatura - 3º ano
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 3 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos do 3º ano.

24 Insígnia em barra metálica em miniatura - 4º ano
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 3 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos do 4º ano.

25. Insígnia em barra metálica em miniatura - 5º ano
a.Tempo previsto de duração: 4 anos.
b.Dotação por OM : 3 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos do 5º ano.

26. Insígnia em barra plastificada - 1º ano
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos do 1º ano.

27. Insígnia em barra plastificada - 2º ano
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.

c.Condições para a distribuição:
– alunos do 2º ano.

28. Insígnia em barra plastificada - 3º ano
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos do 3º ano.

29 Insígnia em barra plastificada - 4º ano
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 2 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos do 4º ano.

30. Insígnia em barra plastificada - 5º ano
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 5 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunos do 5º ano.

31. Maiô de malha preto
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunas.

32. Meia 3/4 de náilon transparente (par)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 5 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunas.

33. Meia-calça de náilon transparente
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 5 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
– alunas.

34. Saia verde-oliva
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
1) de acordo com a dotação, para:
– alunas do 2º , 3º, 4º e 5º anos; e
2) fora da dotação, para:
– alunas do 1º ano: 2 p/ p.

35. Sapato preto de salto baixo (par)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
1) de acordo com a dotação, para:
– alunas do 2º , 3º, 4º e 5º anos; e
2) fora da dotação, para:
– alunas do 1º ano: 2 p/ p.

36. Sapato preto de salto médio (par)
a.Tempo previsto de duração: 1 ano.
b.Dotação individual : 1 p/ p.
c.Condições para a distribuição:
1) de acordo com a dotação, para:
– alunas do 2º , 3º, 4º e 5º anos; e
2) fora da dotação, para:
– alunas do 1º ano: 2 p/ p.

ANEXO "N" ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES HISTÓRICOS

1. Relação das OM que possuem Uniformes Históricos:
a. Batalhão da Guarda Presidencial (BGP);
b. Batalhão do Imperador - 1º Batalhão de Guardas (1º BG);
c. Dragões da Independência - 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCGd);
d. Regimento Andrade Alves - Regimento Escola de Cavalaria (REsC);
e. Regimento Osório - 3º Regimento de Cavalaria de Guardas (3º RCGd);
f. Bateria de Cerimonial do Grupo D. Pedro I - 32º Grupo de Artilharia de Campanha (32º GAC);
g. Bateria de Artilharia de Costa do Museu Histórico e Forte de Copacabana;
h. Seção de Artilharia do Forte Marechal Luz;
i. 8º GA Cos M, Bia Cmdo CCFEx, Fortaleza de São João e Bia Cmdo CEP/Forte Duque de Caxias;
j. Guarnição das Fortificações Históricas de Salvador;
l) Regimento Mallet - 3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (3º GAC AP);
m) Guarnição do Forte Coimbra;
n) Batalhão Francisco Lima e Silva - 62º Batalhão de Infantaria (62º BI);
o) Batalhão Fernando Machado -63º Batalhão de Infantaria (63º BI);
p) Grupo Monte Caseros - 27º Grupo de Artilharia de Campanha (27º GAC);
q) Regimento Deodoro - 2º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (2º GAC AP)
r) Bateria Histórica da AMAN;
s) Regimento Avaí - 2º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola) [2º BI Mtz (Es)].

2. Relação das Peças Integrantes dos Uniformes Históricos:

A relação das peças integrantes dos uniformes históricos consta dos respectivos atos de criação e do RUE.

3. Tempo Previsto de Duração:

O tempo previsto de duração das peças integrantes dos uniformes históricos é considerado como indeterminado, tendo em vista que os uniformes não são usados diariamente e as condições de uso variam de uma OM para outra, conforme os diferentes tipos de missões que lhe são atribuídas.

4. Dotação:

A dotação é por OM, ou seja, os uniformes não devem ser distribuídos aos usuários, permanecendo sob a guarda da OM.

5. Condições para a Distribuição:

A distribuição, a cargo da OM, deve ser feita na base de 1 (uma) peça por pessoa (1 p/ p), de acordo com o posto ou graduação.

6. Manutenção e Aquisição:

a.A manutenção e a recuperação das peças já existentes devem ser feitas pela OM;

b.A aquisição de novas peças deve ser feita pela OM;

c.Até o dia 20 de dezembro de cada ano, as OM que possuem uniformes históricos devem informar à DMI os valores necessários para, no ano seguinte, serem feitas a manutenção e recuperação das peças já existentes e a aquisição de novas peças que se fizerem necessárias;

d.Na informação acima mencionada devem constar as justificativas para os valores solicitados, bem como os preços unitários das novas peças a serem adquiridas;

e.Quando qualquer peça for igual à do provimento normal, a OM não deve fazer a aquisição e a solicitará por intermédio do Cmdo RM.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DECRETOS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999

Exoneração / Nomeação

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição resolve

EXONERAR

O General-de-Divisão Combatente CARLOS PATRÍCIO FREITAS PEREIRA do cargo de Comandante e Diretor de Estudos da Escola Superior de Guerra.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição resolve

NOMEAR

O General-de-Divisão Combatente THEO ESPÍNDOLA BASTO, para exercer o cargo de Comandante e Diretor de Estudos da Escola Superior de Guerra.

(D. O. U. Nº 217, de 12 de novembro de 1999.)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 606, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999

Designações

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementarnº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar os militares abaixo para realizarem inspeção em material de emprego militar (Obuseiros 105 M56 OTO MELARA) a serem adquiridos pelo Exército Brasileiro, em Montreal/Canadá, no período de 13 a 18 de novembro do corrente ano.

- Ten Cel Art TELMO HENRIQUEDE SIQUEIRA MEGALE, da DAM; e
- 3º Sgt MB EVERALDO TURTELTAUB DOS SANTOS, do B M A.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 18-S/3-DGP/DPROM, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Torna insubsistente a promoção de oficial da 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra j) do inciso V do art. 1º da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o art. 73, das IG 10-68, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 006, de 07 de janeiro de 1999 e, ainda, em face do que dispõem a letra a) do inciso III, do art. 1º da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999 e a súmula Nº 473 do Supremo Tribunal Federal, de 10 de dezembro de 1969, resolve:

Tornar insubsistente a promoção do oficial abaixo ao posto de segundo-tenente, conforme Portaria Nº 06-DGP/DProm, de 27 Abr 99, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União Nº 80-E, de 29 Abr 99, por contrariar o art. 76 e não atender ao art. 78, tudo das IG 10-68, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 006, de 07 Jan 99:

11ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL INTENDENTE TEMPORÁRIO

CARLOS EUGENIO DOS SANTOS LEITE

PORTARIA Nº 19-S/3-DGP/D PROM, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999

Promove oficiais em ressarcimento de preterição na 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra j) do inciso V do art. 1o da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o art. 73, das IG 10-68, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 006, de 7 de janeiro de 1999 resolve:

Promover, na 2ª Classe da Reserva, por antigüidade, em ressarcimento de preterição, ao posto de primeiro-tenente, a contar de 30 de abril de 1999, por satisfazer às condições estabelecidas nos art. 29, 31 e 32 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto Nº 2.354, de 20 de outubro de 1997, e inciso V do art. 78, art. 83 e art. 90 das IG 10-68, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 006, de 7 de janeiro de 1999, o segundo-tenente abaixo:

12ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIO

SÉRGIO AUGUSTO CURI ABALÉM

Promover, na 2ª Classe da Reserva, por antigüidade, em ressarcimento de preterição, ao posto de primeiro-tenente, a contar de 31 de agosto de 1999, por satisfazerem às condições estabelecidas nos art. 29, 31 e 32 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto No 2.354, de 20 de outubro de 1997, e inciso V do art. 78, art. 83 e art. 90 das IG 10-68, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 006, de 7 de janeiro de 1999, os segundos-tenentes abaixo:

4ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL VETERINÁRIO TEMPORÁRIO
AURÉLIO LEÃO COLÍCCHIO

12ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIO
LUCIANO LAZARONI DA CUNHA

PORTARIA Nº 20-S/3-DGP/DPROM, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999

Retifica o nome de oficial da 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra j) do inciso V do art. 1º da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Retificar, em parte, a portaria abaixo:

Portaria Nº 15-S/3-DGP/DProm, de 20 de agosto de 1999, de promoção a segundo-tenente, publicada no DOU Nº 167, Seção 2, de 31 de agosto de 1999, nos seguintes termos:

3ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO
De: LEANDRO INFANTINI DINI
Para: LEONARDO INFANTINI DINI

PORTARIA Nº 21-S/3-DGP/DPROM, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999

Altera portarias anteriores por mudança de nomes de oficiais da 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra j) do inciso V do art. 1º da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Alterar as portarias abaixo por mudança de nomes dos oficiais temporários:

1ª REGIÃO MILITAR

Portaria Nº 08-S/3-DGP/DProm, de 31 de agosto de 1998, de promoção a segundo-tenente, publicada no DOU Nº 166, Seção 2, de 31 de agosto de 1998, nos seguintes termos:

OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIO

De: MARJORIE DE CARVALHO LOPES
Para: MARJORIE DE CARVALHO LOPES DEFAVERI DE OLIVEIRA

OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIO

De: SYMONNE BATISTA BOLDT
Para: SYMONNE BOLDT FAULHABER DE OLIVEIRA RABELLO

2ª REGIÃO MILITAR

Portaria Nº 14-S/3-DProm, de 25 de dezembro de 1990, de promoção a segundo-tenente, publicada no DOU Nº 246, Seção 2, de 26 de dezembro de 1990, nos seguintes termos:

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO

ARMA DE ARTILHARIA

De: MARCELO FABRO BASTOS
Para: MARCELO FABBRO BASTOS

3ª REGIÃO MILITAR

Portaria Nº 21-S/3-DProm, de 25 de dezembro de 1981, de promoção a segundo-tenente, publicada no DOU Nº 243, Seção 2, de 24 de dezembro de 1981, nos seguintes termos:

QUADRO DE MATERIAL BÉLICO TEMPORÁRIO

De: JOÃO ROBERTO BAGGIOTTO
Para: JOÃO ROBERTO BAJOTTO

Portaria Nº 25-S/3-DGP/DProm, de 20 de dezembro de 1995, de promoção a segundo-tenente, publicada no DOU Nº 245, Seção 2, de 22 de dezembro de 1995, nos seguintes termos:

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO

ARMA DE INFANTARIA

De: RODRIGO SALAZAR GUISSO
Para: RODRIGO SALAZAR GUIZZO

Portaria Nº 08-S/3-DGP/DProm, de 31 de agosto de 1998, de promoção a segundo-tenente, publicada no DOU Nº 166, Seção 2, de 31 de agosto de 1998, nos seguintes termos:

OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIO

De: MÁRCIA APARECIDA ROSOLEN
Para: MÁRCIA APARECIDA ROSOLEN KIJNER

4ª REGIÃO MILITAR

Portaria Nº 09-S/3-DGP/DProm, de 19 de agosto de 1997, de promoção a segundo-tenente, publicada no DOU Nº 165, Seção 2, de 28 de agosto de 1997, nos seguintes termos:

OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIO

De: MONICA COUTO GUEDES
Para: MÔNICA COUTO GUEDES SEJANES DA ROCHA

PORTARIA Nº 096-DGP/DCA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999

Medalha Militar - Concessão

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Cb	019511163-8	ADILSON ELEUTERIO DE OLIVEIRA	10 Fev 99	1ª Cia E Cmb Pqdt
Cb	019515863-9	AGNALDO MENENGUCI DE MORAES	10 Fev 99	27º BI Pqdt
Cb	019532873-7	ANDRÉ RICARDO MONTEIRO GOMES	20 Ago 99	CI Bld
Cb	105112103-4	ANTONIO CARLOS ROSA SILVA	14 Fev 95	2º BE Cnst
Cb	019515623-7	ARI DIAS DOS SANTOS	10 Fev 99	27º BI Pqdt
Cb	019509863-7	CARLOS ROBERTO MARTINS PEIXOTO	10 Fev 99	AMAN
Cb	019516413-2	COSME LUIS GOMES DA SILVA	10 Fev 99	1º B Com Div
Cb	052121054-2	DANIEL MEIRA KRIEGUER	10 Jul 99	1ª/1º BE Cnst
Cb	030557294-3	FERNANDO DE OLIVEIRA PERES	08 Fev 96	7º RC Mec
Cb	052068974-6	FRANCELINO VIDAL JUNIOR	04 Fev 98	20º BIB
Cb	105112823-7	FRANCISCO DA SILVA LIMA	20 Abr 95	2º BE Cnst
Cb	019440373-9	GILBERTO FÁBIO DE SOUZA	04 Fev 98	AMAN
Cb	018439583-8	HAMILTON BOYDA DA SILVA	01 Fev 95	Cia C/1ª Bda Inf Sl
Cb	049887253-0	IONE RODRIGUES	04 Fev 98	Cia C/4ª RM/4ª DE
Cb	019581773-9	IVAN LOMAR DE OLIVEIRA	10 Fev 99	1º B Com Div
Cb	099984663-7	JAIRO ROSA ARAUJO	04 Mar 98	58º BIMtz
Cb	019398183-4	JESSÉ MARQUES DE CARVALHO	15 Ago 98	11º RC Mec
Cb	052090334-5	JOÃO BATISTA DE MORAES	12 Fev 99	20º BIB
Cb	099925523-5	JOÃO BATISTA FERRER DOS REIS	11 Fev 97	18º GAC
Cb	019474603-8	JOSEMAR DO NASCIMENTO CARNEIRO	10 Fev 99	AMAN
Cb	118281383-0	JOSENILTO MORAIS DE ARAÚJO	13 Mai 98	BPEB
Cb	059133093-1	LUCIANO PINTO VASCONCELOS	29 Jan 97	20º BIB
Cb	019510973-1	LUIZ CARLOS PEREIRA LIMA	10 Fev 99	BEs Eng
Cb	019485793-4	LUIZ CLAUDIO DE SOUZA	10 Fev 99	CMRJ
Cb	019511383-2	MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA	10 Fev 99	1ª Cia E Cmb Pqdt
Cb	030928794-4	MARCIO ARCIONE DOS SANTOS	10 Fev 99	2ª Bia AAAe
Cb	085838643-6	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA FONTENELE	18 Fev 97	51º BIS
Cb	018797323-5	MARCOS ELIAS DE MELO LIMA	04 Fev 98	27º BI Pqdt
Cb	097141353-9	MARCOS KENJI SHIGUIHARA	31 Jan 96	9º GAC
Cb	018530913-5	MARIO SOUZA SANTOS	14 Jul 96	1º B Com Div
Cb	030915564-6	MATEUS PEREIRA DOS SANTOS	10 Fev 99	7º BIB
Cb	030918284-8	MAURO CESAR DA SILVA TEODORETO	10 Fev 99	3ª Cia Com Bld
Cb	018384433-1	NEIR PECLAT DE ARAÚJO	01 Fev 95	1ª Cia E Cmb Pqdt
Cb	019491213-5	ODILON DA COSTA MAIA JUNIOR	17 Mar 99	ESG
Cb	067394793-3	ORLANDO DA TRINDADE LOUSÃO	29 Jan 97	CFRR/7º BIS
Cb	052090304-8	ORLANDO VIANA	10 Fev 99	20º BIB
Cb	092560094-2	OSCAR RAMÃO DUARTE MARTINEZ	09 Fev 99	11º RC Mec
Cb	030945274-6	PAULO MAROSO PIENIZ	10 Fev 99	Bia C/AD/3
Cb	062292744-0	ROBÉRIO SILVA COSTA	12 Fev 98	35º BI
Cb	014676773-6	ROBERTO SANGINETO JUNIOR	30 Jun 93	AHEx
Cb	019498483-7	ROBSON FRANCISCO DA SILVA	10 Fev 99	BEs Eng
Cb	019485823-9	ROGERIO MARTINS RANGEL	10 Fev 99	CMRJ
Cb	030905044-1	SERGIO FERNANDO QUOOS	04 Fev 98	13º GAC
Cb	036973663-2	SÉRGIO VENÂNCIO JORGE RIBEIRO	09 Fev 95	2ª Bia AAAe
Cb	020336354-4	SILAS DA CUNHA	28 Jan 98	AMAN
Cb	031852714-0	VANDER RODRIGUES DE LIMA	04 Fev 98	1º B Com Div
Cb	019508463-7	VANILDO DOS SANTOS JUNIOR	10 Fev 99	1º BF Esp
Cb	018789463-9	WALFREDO RODRIGUES FILHO	04 Fev 98	Cia C/4ª RM/4ª DE
Cb	019458313-4	WILSON MOTA CRUZ	13 Mai 98	REsC
T2	018686693-5	ROGÊ DO CARMO FERNANDES DE BARROS	31 Jan 96	SCT

PORTARIA Nº 097-DGP/DCA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999

Medalha Militar - Concessão

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

1º Sgt Eng	012205802-7	VANDINER LOPES PEREIRA	19 Mai 84	Cia C/Bda Inf Pqdt
2º Sgt Eng	049889233-0	ALEXANDRE DELAYTE	31 Jan 99	6ª Cia E Cmb Bld
2º Sgt Sau	019316143-7	ALTEMAR SALES PINHEIRO	11 Mar 97	17º B Fron
2º Sgt Topo	019502953-3	AMAURI AUGUSTO DE LIMA JÚNIOR	30 Nov 98	5ª DL
2º Sgt Inf	041961904-4	AMAURI PAIXÃO DOS SANTOS	10 Fev 99	Cia C/GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	018577293-6	ANDRÉ SOUSA PEREIRA	05 Fev 98	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	101427093-6	ANTONIO CLAUDIONOR DE OLIVEIRA ARAUJO	29 Jan 97	3ª/37º BIMtz
2º Sgt Inf	049889363-5	CARLOS ALBERTO DE BRITO	23 Jun 99	42º BIMtz
2º Sgt Cav	018563383-1	CARLOS ALBERTO MEDINA TEIXEIRA	20 Fev 99	3º RCC
2º Sgt Com	112650534-4	DEHON PADILHA FIGUEIREDO	20 Fev 99	42º BIMtz
2º Sgt Eng	049893113-8	EVALDO BEZERRA DA SILVA	17 Ago 99	HCE
2º Sgt Inf	041953634-7	FÁBIO AKIRA IMAY KOYAMA	23 Fev 99	42º BIMtz
2º Sgt Inf	049881323-7	FRANCISCO FABIANO CAVALCANTE SILVA	17 Jun 99	42º BIMtz
2º Sgt Inf	018586113-5	GERSON DE BASTOS SOARES	23 Mar 99	27º BI Pqdt
2º Sgt Eng	049893253-2	IVO OMAR DOS SANTOS SCHMITZ	31 Jan 99	Cia C/6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Inf	041951384-1	JARBAS RUAS DE ABREU	24 Fev 99	42º BIMtz
2º Sgt Inf	049881393-0	JARDEL NUNES VIEIRA	03 Fev 99	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	041966944-5	JEFFERSON RICARDO DA SILVA	14 Fev 99	CFSol/8º BIS
2º Sgt Mnt Com	018786173-7	JORGE LUIZ FERNANDES	31 Jan 99	Cia C/4ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	049745493-4	JOSÉ RENATO PRETO DE OLIVEIRA	31 Jan 99	1º BF Esp
2º Sgt Inf	041957334-0	JOSELITO CAVALCANTE DE LIMA	10 Fev 99	20º BIB
2º Sgt Inf	049890083-6	MÁRCIO ALEXANDRE BRASIL DE AZEVEDO	31 Jan 99	57º BIMtz(Es)
2º Sgt Art	049892743-3	MÁRCIO FERREIRA BRAGA	05 Fev 99	Cia C/Bda Inf Pqdt
2º Sgt Inf	019296433-6	MARCOS AURÉLIO BARBOSA	07 Fev 98	10º Pel PE
2º Sgt Com	019507723-5	MARCOS AURÉLIO DA CUNHA ARAÚJO	18 Fev 99	Cia C/Bda Inf Pqdt
2º Sgt Topo	030686204-6	MARCOS CARLOS DA SILVEIRA	29 Jan 97	1ª DL
2º Sgt Inf	018376513-0	MAURICIO PINHEIRO GADELHA	04 Fev 96	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	041954414-3	MAURO FERNANDO DOS SANTOS NASCIMENTO	21 Mar 99	CPOR/SP
2º Sgt Topo	019426723-3	MAURO SÉRGIO VIEIRA	02 Fev 98	5ª DL
2º Sgt Sau	036723303-8	PAULO GILBERTO SANTOS DE ARRUDA	29 Jan 97	HGuSM
2º Sgt Sau	019426843-9	RAIMUNDO NONATO SILVA COELHO	28 Jan 98	8º GAC Pqdt
2º Sgt Com	030879074-0	ROBERTO JOSÉ BUSSOLARO	03 Fev 99	CITEx
2º Sgt Art	049890593-4	ROGÉRIO MANOEL DA SILVA	31 Jan 99	14º GAC
2º Sgt Cav	018438943-5	ROSINEI GOMES DE OLIVEIRA	01 Fev 95	Cia C/1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Sau	018787083-7	RUBENS FERREIRA DE ABREU E SILVA	31 Jan 99	HGeS
2º Sgt Cav	049890883-9	SÉRGIO MÁRCIO DA SILVA CRUZ	28 Fev 98	3º RCC
2º Sgt Inf	049890923-3	SÉRGIO VITORINO DA SILVA NETO	04 Abr 99	42º BIMtz
2º Sgt Cav	049890973-8	SILVIO BERNY VIEIRA	31 Jan 99	9º RCB
2º Sgt Com	018796203-0	VAGNER DA SILVA MARCELO	04 Fev 98	27º BI Pqdt
2º Sgt Cav	030670324-0	VANDELEI RIBEIRO DOS SANTOS	21 Jun 97	20º RCB

PORTARIA Nº 027 -DGP/DSM, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999

Demissão do serviço ativo do Exército

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso II do § 3º do Art 142 da Constituição Federal, inciso II, do Art 115 e Art 117 da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art 19 da Lei Complementar nº97, de 09 de junho de 1999, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, a contar de 27 de setembro de 1999, o Cap Com (020136023-7) ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército